



Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Meio Ambiente  
Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos  
Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia



MARLY SANCHES CARDOSO

**O PARQUE NATURAL MUNICIPAL EM CONCÓRDIA DO PARÁ:  
UMA PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

BELÉM-PA  
2020

MARLY SANCHES CARDOSO

**O PARQUE NATURAL MUNICIPAL EM CONCÓRDIA DO PARÁ:  
UMA PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Trabalho de Mestrado apresentado para fins de obtenção do grau de Mestre em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia. Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará.

Linha de Pesquisa: Gestão Ambiental dos Recursos Naturais.

Orientador: Prof. Dr. Mario Vasconcelos Sobrinho

Co-orientador: Rodolpho Zahluth Bastos.

BELÉM-PA  
2020

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará**  
**Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

C268p Cardoso, Marly Sanches  
O Parque Natural Municipal em Concórdia do Pará : uma proposta de sustentabilidade ambiental / Marly Sanches Cardoso. — 2020.  
88 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Mario Vasconcelos Sobrinho  
Coorientador(a): Prof. Dr. Rodolpho Zahluth Bastos  
Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, Núcleo do Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará, Belém, 2020.

1. Parque Natural Municipal. 2. Lazer. 3. Unidade de Conservação. 4. Concórdia do Pará. I. Título.

CDD 354.30981

---

MARLY SANCHES CARDOSO

**O PARQUE NATURAL MUNICIPAL EM CONCÓRDIA DO PARÁ:  
UMA PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Dissertação de Mestrado apresentada para fins de obtenção do grau de Mestre em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará.

Linha de Pesquisa: Gestão Ambiental dos Recursos Naturais.

Defendida e aprovada em 17/04/2020.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Mario Vasconcelos Sobrinho - Orientador  
Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na  
Amazônia  
Universidade Federal do Pará

---

Profa. Dra. Maria do Socorro Almeida Flores - Membro Interno  
Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na  
Amazônia  
Universidade Federal do Pará

---

Profa. Dra. Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva - Membro Externo  
Universidade Federal Rural da Amazônia

## **AGRADECIMENTOS**

A toda força positiva do universo, a qual eu caracterizo como DEUS!

Aos meus pais Niraldo e Lídia (em memória), grandes exemplos, pessoas escolhidas por Deus para cuidar e estar comigo durante momentos importantes de minha vida neste plano.

Aos meus irmãos Marcelo, Mauro e Márcio.

Ao meu esposo Alan, amigo sempre presente, parceiro de vida.

Aos meus filhos Lidiany e Júnior, oxigênio presente em todos os momentos.

Aos amigos Marizete Matos, Orlando Júnior, Márcia Fabrina, Igor, Francisco, Carmem Guimarães, Emídio Junior, Victor, Carivaldo Baía, Carla Baía, Dulcinéia Lima e Érica Vieira, grandes apoiadores que jamais esquecerei.

Ao Professor Dr. Christian Nunes da Silva, pela importante contribuição, imprescindível para que esse sonho se concretizasse.

Ao meu co-orientador professor Dr. Rodolpho Zahluth Bastos, por sua importante contribuição.

Agradeço em especial ao meu orientador prof. Dr. Mário Vasconcellos Sobrinho, que coberto de atenção, desenvolveu o papel de orientador, parceiro, amigo... nas diferentes fases do desenvolvimento desta pesquisa. Ao qual devo a maior parte dos feitos, pois nenhum ser humano caminha sem orientação, e seu profissionalismo é louvável.

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo realizar um estudo das possibilidades de criação de um Parque Natural Municipal - PNM como Unidade de Conservação Municipal, tomando como referência o Município de Concórdia do Pará. Inicialmente, a partir da pesquisa bibliográfica, buscou-se mostrar a importância da criação das Unidades de Conservação no Brasil e no mundo, destacando dentre essas áreas, os Parques Naturais, visando apreender as principais características dessas unidades. Para tanto, discute-se a ausência de algumas das condições recomendadas para sua implantação, tais como: o que rege a legislação, as vantagens e desvantagens de se implantar um parque municipal e os recursos humanos necessários para a operacionalização do parque. Verificou-se que muito se tem a fazer para que se possa criar um Parque Natural Municipal - PNM, pelos seguintes motivos: ausência de profissionais aptos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realizar levantamentos necessários à identificação das espécies de fauna e flora, assim como identificar o real potencial das áreas para parque ou outras categorias de Unidade de Conservação. Mostrou-se necessária a estruturação ampla da Secretaria de Meio Ambiente, para que se possa concretizar a criação do Parque Natural Municipal - PNM ou de qualquer outra Unidade de Conservação em que a área possua potencial para ser destinada. A criação de um parque Natural Municipal - PNM está evidenciado no Plano Diretor Municipal 2019, como perspectiva para sua efetivação, sua criação é viável após os ajustes já mencionados para que atenda às normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Perante este diagnóstico, foi elaborado um decreto e uma nota técnica destacando as fases necessárias à implantação, que irão contribuir no que poderá ser o primeiro Parque Natural no Município de Concórdia do Pará.

**Palavras-chave:** Parque Natural Municipal. Lazer. Unidade de Conservação. Concórdia do Pará.

## ABSTRACT

This work aims to study the possibilities of creating a Municipal Natural Park - MNP as a Municipal Conservation Unit taking as reference the city of Concórdia do Pará. Initially, from the bibliographical research, it sought to show the importance of creating Conservation Units in Brazil and worldwide, highlighting among these areas the natural parks aiming to apprehend the main characteristics of these units. For this purpose, it is discussed the absence or not of some of the conditions recommended for its implantation, such as: what legislation rules, the advantages and disadvantages of implanting a municipal park and the human resources necessary for the operationalization of the park. It was found that there is a lot to be done to create a Municipal Natural Park - MNP, for the following reasons: absence of qualified professionals in the Municipal Secretary of Environment to carry out surveys necessary to identify the species of fauna and flora, as well as to identify the real potential of park areas or other categories of Conservation Unit. It was proved the need of a wide structure from the Municipal Secretary of Environment to achieve the creation of the Municipal Natural Park - MNP or any other Conservation Unit where the area has the potential to be allocated. The creation of a Municipal Natural Park - MNP is evidenced in the Municipal Master Plan 2019, as a perspective for its effectiveness, its creation is viable after the adjustments already mentioned to meet the standards of the National System of Conservation Units - NSCU. In view of this diagnosis, a decree and a technical note were elaborated highlighting the stages required for implementation, which will contribute to what may be the first Natural Park in the City of Concórdia do Pará.

**Keywords:** Municipal Natural Park. Recreation. Conservation Unit. Concórdia do Pará.

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 –	Um das primeiras serrarias da década de 1970.....	20
FIGURA 2 –	Área destinada à implantação da Unidade de Conservação em Concórdia do Pará, 2019.....	45
FIGURA 3 –	Trecho do Igarapé da Rocinha em Concórdia do Pará, 2019.....	45
FIGURA 4 –	Registro aéreo de Concórdia do Pará, 2016.....	48
FIGURA 5 –	Zoom de um trecho da área adjacente ao parque, 2019.....	49
FIGURA 6 –	Trecho do Igarapé da Rocinha ainda conservado.....	50
FIGURA 7 –	Trecho utilizado para o banho no Igarapé da Rocinha, 2019.....	51
FIGURA 8 –	Trecho do Igarapé da Rocinha com erosão, 2019.....	52

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO	1	Distribuição das UCs no Brasil (1930 – 2019) .....	36
–			
GRÁFICO	2	Unidades de Conservação conforme as categorias do SNUC (2000)....	37
–			
GRÁFICO	3	Unidades de Conservação no estado do Pará até 2017.....	38
–			
GRÁFICO	4	Informação da população quanto à criação do Parque em Concórdia do Pará.....	62
–			
GRÁFICO	5	Aceitação da população local quanto à criação do Parque Municipal...	62
–			
GRÁFICO	6	Possíveis prejuízos da criação do Parque Municipal.....	63
–			
GRÁFICO	7	Percentual daqueles que acreditam ser benéfico a criação do Parque Municipal.....	64
–			
GRÁFICO	8	Benefícios advindos com a criação do Parque em Concórdia do Pará..	65
–			

## LISTA DE MAPAS

MAPA 1 –	Área destinada ao Parque Municipal, 2019.....	18
MAPA 2 –	Mapeamento ambiental da área destinada ao Parque Natural Municipal.....	44
MAPA 3 –	Disponibilidade de Áreas Particulares e Públicas.....	46

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Aumento da população no município de Concórdia do Pará 2010 e 2019.....	47
TABELA 2 – Recursos do ICMS verde para Concórdia do Pará.....	53
TABELA 3 – Principais Despesas Orçamentárias segundo as Categorias do município de Concórdia do Pará.....	58
TABELA 4 – Receitas por Tributos Municipais em Concórdia do Pará, 2017.....	58

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Município de Concórdia do Pará.....	17
QUADRO 2 – Unidades de Conservação segundo o SNUC (2000) .....	34
QUADRO 3 – Desmatamento nos Municípios da Amazônia Legal para o ano de 2000/ Concórdia do Pará.....	43
QUADRO 4 – Funcionários que compõem a SEMMAC, 2019.....	54
QUADRO 5 – Área de atuação do Meio Ambiente.....	54
QUADRO 6 – As funções e os valores empregados pela SEMMAC.....	57

## **LISTA DE ORGANOGRAMAS**

FLUXOGRAMA 1 – Profissionais necessários para a criação e gestão do Parque Natural.....	60
---	----

## LISTA DE SIGLAS

APP	Área de Proteção Permanente
FPM	Fundo de Participação Municipal
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEFLOR-BIO	Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto Sobre Serviço
ITBI	Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPF	Ministério Público Federal
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PMV	Programa Municípios Verdes
PNM	Parque Natural Municipal
PIB	Produto Interno Bruto
PI	Proteção Integral
PDM	Plano Diretor Municipal
PUCB	Painel Unidades de Conservação Brasileiras
SEMMAC	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Concórdia do Pará
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidade de Conservação
UC	Unidade de Conservação
US	Uso Sustentável

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES NATURAIS</b> .....	23
<b>2.1 O contexto da criação de áreas protegidas no mundo e sua importância para a proteção da biodiversidade</b> .....	23
<b>2.2 A história de criação de UC e parques no Brasil</b> .....	28
<b>2.3 Áreas Protegidas conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)</b> .....	32
<b>2.4 Importância dos parques para a qualidade de vida</b> .....	38
2.4.1 Levantamentos necessários à criação de Parque Natural Municipal, segundo Sistema Nacional de Unidade Conservação – SNUC – LEI 9.985/2000.....	40
<b>3 A CRIAÇÃO DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL EM CONCÓRDIA DO PARÁ: AVANÇOS E DESAFIOS</b> .....	42
<b>3.1 Caracterização da área destinada ao Parque Municipal</b> .....	42
<b>3.2 Capacidade do poder Público Municipal para realizar os levantamentos necessários à criação do Parque Natural Municipal (PNM)</b> .....	52
<b>3.3 Os Recursos que o Município de Concórdia do Pará possui e que podem ser utilizados na Implantação e Gestão do Parque Municipal, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)</b> .....	56
<b>3.4 As vantagens e desvantagens da criação do Parque Municipal em Concórdia do Pará</b> .....	58
<b>3.5 Consulta pública através de enquete para criação do Parque Natural em Concórdia do Pará</b> .....	61
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	67
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	70
<b>APÊNDICE A – PRODUTO DA DISSERTAÇÃO: MINUTA DE DECRETO PARA A CRIAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL “XXXXXXX”</b> .....	75
<b>APÊNDICE B - NOTA TÉCNICA</b> .....	77
<b>ANEXO A - DECRETO N° 4.340/2002</b> .....	80
<b>ANEXO B - PROCEDIMENTOS PARA A CRIAÇÃO DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL (ROTEIRO ADAPTADO)</b> .....	82
<b>ANEXO C - FLUXOGRAMA 2: PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO</b> .....	85
<b>ANEXO D – METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019</b> .....	87

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o contexto de criação de áreas protegidas reporta-se à década de 1930, momento no qual ocorre a criação do Parque Nacional de Itatiaia, no Rio de Janeiro, dando início a uma extensa lista de parques que serão concebidos nas décadas posteriores (ANTUNES, 2006). Todavia, antes do Parque de Itatiaia outras medidas foram tomadas visando assegurar recursos naturais no território brasileiro. Segundo Medeiros (2006), dentre as ações mais significativas destacam-se o “Regimento do Pau-Brasil” e a “Carta Régia” ainda durante o período de vigência da coroa portuguesa, ambos contribuíram significativamente no sentido de ordenar e mesmo inibir a exploração de madeiras de lei.

Ainda que fossem medidas importantes, não foram suficientes para impedir o avanço do desmatamento sobre grandes extensões de florestas, resultando na perda da biodiversidade e o comprometimento de mananciais responsáveis pelo abastecimento populacional no Rio de Janeiro, resultando em novas ações que visavam o reflorestamento de áreas desmatadas e na criação de áreas protegidas (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2016).

A partir da década de 1930 foram criados Parques e outras áreas protegidas em diversas partes do território brasileiro, principalmente nas três últimas décadas, nas quais a criação de tais áreas ocorreu de modo mais uniforme nas regiões brasileiras. Importa destacar a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), criado em 2000 por meio da Lei nº 9.985, através da qual se verifica um importante avanço quanto à delimitação e regularização das categorias de áreas protegidas no território, e por conseguinte, na conservação da biodiversidade brasileira.

No tocante ao estado do Pará, as UCs criadas entre 1930 – 2017 somam 80 (oitenta) unidades, das quais 19 (dezenove) são áreas de proteção integral (PI) e 61 (sessenta e um) de uso sustentável (US). Entre as áreas de PI verifica-se 9 (nove) parques, 4 (quatro) de domínio federal, 4 (quatro) de domínio estadual e 1 (um) de domínio municipal. Em relação às áreas de US, as Reservas Extrativistas e as Florestas Nacionais e Estaduais são aquelas que mais se destacam em termos de quantidade no território paraense (PARÁ, 2017).

A criação dessas UCs tanto a nível nacional quanto estadual e municipal evidencia o valor e importância da conservação da biodiversidade no contexto brasileiro. Todavia, mesmo com o avanço significativo da sociedade no sentido de promover ações que visam à proteção e conservação da natureza, ainda se verifica inúmeras práticas predatórias que atuam no desmatamento de extensas florestas e por conseguinte, no desaparecimento de espécies da fauna e flora, além do comprometimento de mananciais essenciais ao abastecimento humano.

Dando ênfase ao contexto de ações de preservação, esta pesquisa se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), previstos na Agenda 2030, que visam ações “para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual contém o conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Evidenciam se nesta pesquisa, vários desses objetivos, tais como:

- Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar a todos, em todas as idades.
- Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva, equitária e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
- Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a perda de biodiversidade. (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

A criação de UCs na atualidade se faz cada vez mais indispensável, principalmente quando se considera o aumento populacional das cidades brasileiras, em que áreas florestadas vêm sendo ocupadas não raramente sem planejamento, resultando no comprometimento da qualidade de vida tanto da população residente quanto daquelas que se encontram nas áreas circunvizinhas.

As UCs, dentre elas, os Parque Naturais Municipais (PNM), tornam-se uma importante alternativa, atuando na conservação da biodiversidade e promovendo uma melhoria na qualidade de vida da população local, possibilitando o convívio com a natureza e o desenvolvimento de práticas que valorizam o meio ambiente.

Partindo dessas considerações iniciais, a presente pesquisa teve como objetivo geral elaborar um estudo de viabilidade para criação de um Parque Natural Municipal (PNM) como Unidade de Conservação Municipal em Concórdia do Pará. Para tanto, os objetivos específicos foram analisar a capacidade econômica do município na implantação da Unidade de Conservação, levando em consideração as despesas da criação e gestão de um parque; identificar possibilidades, vantagens e desvantagens de se criar um parque natural no município de Concórdia do Pará. E também a elaboração de uma ‘Nota Técnica’ e como produto desta pesquisa, uma “Minuta de Decreto”, que contribuirá para o processo de criação do PNM.

Destaca-se por se tratar de uma medida importante, tanto à população do Município de Concórdia do Pará, quanto aos habitantes daqueles municípios localizados nas suas áreas adjacentes, os quais poderão também usufruir das vantagens advindas da criação do PNM.

### 1.1 Localização da área de estudo

O município de Concórdia do Pará está localizado no Nordeste Paraense, estendendo-se por 690,9 km<sup>2</sup>; apresenta as seguintes coordenadas geográficas: - 01° 59' 36" de latitude Sul e -47° 56' 42" de longitude a Oeste de Greenwich. Contando com 28.216 mil habitantes por km<sup>2</sup> segundo o último censo demográfico (IBGE, 2010). No quadro 1 elencam-se algumas características do município.

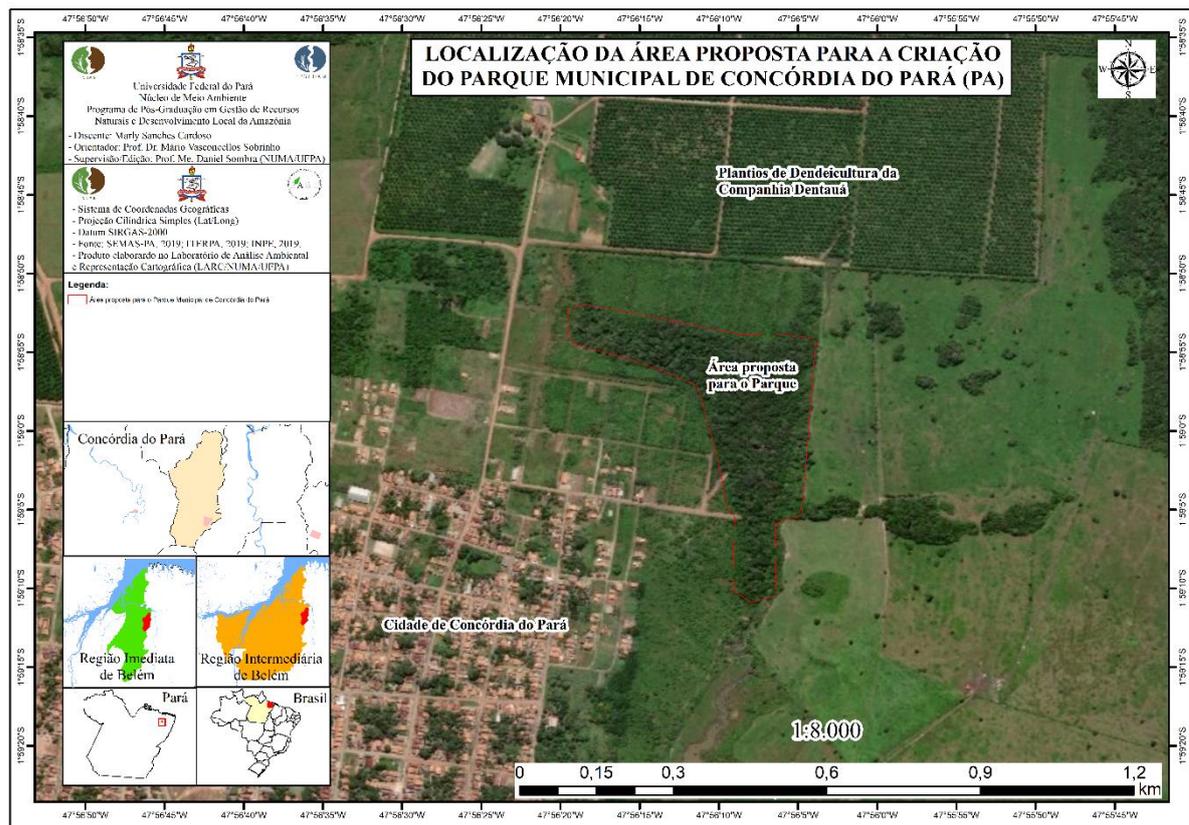
Em relação aos limites territoriais, Concórdia do Pará faz divisas com os seguintes municípios: Acará, Bujaru, Mãe do Rio e São Domingos do Capim. A economia do município é voltada à plantação de pimenta do reino e à agricultura familiar, tendo como principal produto a farinha de mandioca e atividades advindas do emprego público. Mais recentemente outra atividade econômica vem ganhando importância no município: a monocultura do dendê, que possui atualmente um polo da Biopalma da Amazônia S.A e outro da Dendê do Tauá S.A. (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

**Quadro 1.** Município de Concórdia do Pará

MUNICÍPIO	GENTÍLICO	POPULAÇÃO DO ÚLTIMO CENSO	ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL
Concordia do Pará	Paraense	28.216 pessoas	690,947 km <sup>2</sup>
DENSIDADE	POPULAÇÃO ESTIMADA	ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	BIOMA
40,84 hab/km <sup>2</sup>	33.318 pessoas	67,6%	Amazônia

Fonte: (IBGE, 2019).

Em termos turísticos os dados existentes sobre o Município de Concórdia do Pará são poucos, apontando principalmente para o uso de igarapés, situação que torna mais relevante a criação do Parque Natural Municipal (PNM), uma vez que este pode ser utilizado tanto para a proteção da biodiversidade quanto para o desenvolvimento de atividades de lazer. No mapa 1 é possível visualizar a área destinada à criação do Parque Municipal.



Fonte: SEMAS-PA, 2019; INPE,2019; IBGE,2019. Elaborado por LARC (NUMA), 2020.

## 1.2 Histórico Municipal

Concórdia do Pará localiza-se na Região Nordeste do Estado do Pará, na microrregião de Tomé Açu, considerada a Princesinha do Vale do Acará. Sua contextualização teve início no lugarejo considerado como o marco inicial do município, a Comunidade de Nova Aurora, onde aproximadamente 85 famílias residiam, viviam da lavoura e os produtos que ali produziam eram escoados via Rio Bujaru para chegar até a “*Cidade Grande*” nome dado a Belém do Grão Pará, na época (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

Segundo alguns moradores antigos, o processo de evangelização no lugarejo deu-se por volta de 1932. O transporte da mercadoria era realizado primeiramente de canoa pelo igarapé até chegar aos barcos que faziam o trajeto, como o Leãozinho e Mensageiro da Paz, pelo Rio Bujaru.

Até os anos de 1960 a 1970, as viagens a Belém do Pará, cidade onde era vendida a produção de farinha dentre outros, era feita pelo rio através de canoas até determinado ponto, onde a produção era transportada à embarcações maiores que saíam de Tomé Açu, onde

também se fazia o mesmo trajeto. As famílias pioneiras que viviam tanto na vila, quanto em comunidades vizinhas faziam este trajeto, pois não havia estrada.

Com a abertura da estrada, entre 1970 e 1972, muitas dessas famílias migraram para as proximidades e fixaram residências e assim os produtos produzidos ficaram mais fácil de serem transportados para a Capital do Pará. Dentro do contexto o nome do Bairro de Nova Aurora foi dado em homenagem a esse lugarejo que muito contribuiu para a formação do povo concordiense. Partindo dessa ótica, a documentação como certidão de nascimento na época era expedida pelo Cartório da Vila de Santana de Bujaru Pará antes da emancipação (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019, p. 25).

Com a abertura das Rodovias PA 140 em 1970, PA 252 em 1972 e Rodovia TransJutaí em 1982, o processo de ocupação foi gradativamente aumentando, as serrarias foram criadas a partir de 1970, contribuindo com a economia local e geração de emprego, os escoamento dos produtos ficaram mais acessíveis à Capital do Estado, as primeiras locomoções foram surgindo, citando como exemplo o pau de arara que transportava pessoas para os municípios vizinhos e até mesmo para Belém do Pará. As primeiras casas foram construídas e muitas eram de taipa e madeiras reaproveitadas; a cobertura das casas era feita com cavacos, telha de cimento ou cerâmica. Os primeiros comércios foram surgindo, hortas e pimentais desenvolveram-se desde meados da década de 70 e, gradativamente, a massa populacional foi constituindo o lugarejo (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

Concórdia do Pará, quando ainda distrito, apresentava uma economia voltada para a extração madeireira e agricultura familiar. A extração da madeira chegou a ser a principal atividade econômica na década de 1970, período em que o município começou a receber emigrantes de várias regiões, atraídos pela promessa de emprego nas serrarias (Figura 1). Algumas famílias trabalhavam na agricultura familiar, mais especificamente na produção da farinha de mandioca, sua produção era vendida em Belém (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

**Figura 1.** Uma das primeiras serrarias da década de 1970



**Fonte:** Arquivo Fotográfico da Família Pereira (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

Em 1970, conforme dados disponibilizados no Plano Diretor Municipal (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019), começaram a se instalar na área as primeiras serrarias, cujo objetivo era a exploração do seu potencial madeireiro, acelerando a chegada dos primeiros moradores na localidade, característica que persiste ainda na atualidade com o desenvolvimento de atividades madeireiras, o que vem contribuindo para o desmatamento de grandes parcelas de suas florestas naturais.

Portanto, não houve um planejamento para a criação de ruas na época de ocupação do solo, as pessoas chegavam e construía suas casas e assim, com o avanço desenfreado de pessoas oriundas de diversas localidades, houve a necessidade da emancipação do município de Bujaru, o que ocorreu no dia 10 de maio de 1988. Dentro desse contexto, um dos primeiros bairros criados foi o bairro Nova Aurora e outros foram surgindo (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

Concórdia do Pará surgiu no apogeu da madeira, grande parte da área concordiense foi desmatada e conseqüentemente emergiram situações agravantes, causando alguns problemas ambientais como a extinção de madeiras de lei e o assoreamento de alguns igarapés e por conseguinte, das nascentes. Partindo dessa ótica, algumas áreas do município hoje, precisam ser preservadas para garantir o bem estar da população (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

### **1.3 Procedimentos metodológicos**

Para o referido trabalho optou-se por levantamento de dados primários e secundários. Os dados primários foram obtidos a partir de trabalhos de campo no município de Concórdia do Pará no ano de 2019, durante os quais realizaram-se conversas informais com moradores residentes do entorno da área destinada à implantação do parque. Também realizaram-se registros fotográficos, bem como 5 (cinco) enquetes no grupo denominado JN de Concórdia no dia 24/10/2019, visando saber a aceitabilidade da população quanto à criação do parque, além de outras informações relevantes à implantação da UCs no município.

Os dados secundários por sua vez, são de pesquisas bibliográficas realizadas na internet e em órgãos locais. Inicialmente procurou-se fazer um levantamento bibliográfico sobre as UCs no âmbito geral, procurando identificar o contexto de criação das mesmas no Brasil e no mundo. Em seguida procurou-se levantar informações em documentos oficiais, a fim de se mostrar como são regidas e por fim, como pode ocorrer a criação de um parque natural municipal em Concórdia do Pará.

A partir da coleta e organização dos dados obtidos, o presente trabalho encontra-se organizado em quatro sessões. A primeira traz a introdução, fazendo uma discussão geral das UCs, em seguida aborda-se a localização do município de Concórdia do Pará, a área destinada à criação do parque e o histórico do município. A segunda sessão apresenta como vem ocorrendo a criação das UCs no mundo e no cenário brasileiro, neste último, destacando as unidades concebidas de 1930 – 2019; os grupos e categorias de UCs conforme o SNUC e os levantamentos necessários à criação de um Parque Natural Municipal (PNM).

A terceira sessão apresenta uma contextualização do município de Concórdia do Pará, em seguida discorre a respeito da capacidade do poder público Municipal em realizar os levantamentos necessários à criação do Parque Natural, apresentando os valores recebidos através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) verde, como está estruturada a SEMMAC e onde atuam dentro do Município. Elenca-se também os recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA). Enfatiza-se ainda, as vantagens da criação de um PNM e suas possíveis desvantagens, deixando evidente que para a criação de uma UCs, se faz necessária uma organização municipal, assim como da população local, a qual também será beneficiada.

Por fim, a quarta sessão traz as considerações finais e o produto, o qual está regido pelas leis do SNUC e Legislação Ambiental, podendo nortear o poder público municipal sobre o processo de implantação e gestão do futuro PNM, caso o mesmo siga com a proposta de criação do Parque Natural Municipal (PNM).



## **2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES NATURAIS**

No cenário atual, dadas as transformações advindas de atividades diversas, a ocupação e expansão desenfreada nas cidades têm contribuído negativamente para a degradação da natureza, principalmente por meio da perda da biodiversidade. As UCs e demais áreas que visam à conservação da biodiversidade desempenham uma função vital na manutenção da vida.

Desse modo, inicialmente aborda-se o contexto da criação de áreas protegidas no Brasil e no mundo, ressaltando a importância desses espaços ao longo dos séculos e como foram se transformando conforme o momento histórico vigente, em que inicialmente os esforços concentraram-se de modo mais notável na proteção de animais silvestres, sobretudo em função da caça desenfreada, levando a diminuição de populações na Inglaterra, como afirma Thomas (1989) e Vallejo (2003), para posteriormente tornar-se mais abrangente e voltar-se também à conservação da natureza.

Tratando especificamente das UCs no território brasileiro, mostra-se como estas vêm assumindo importância na conservação da biodiversidade, especialmente nas três últimas décadas, momento no qual o número dessas áreas cresce, estando mais dispersas no território. Para tanto, a criação do SNUC no ano de 2000 contribuiu significativamente para a ampliação e disseminação de tais áreas.

Em seguida, ressalta-se dentre as UCs a importância dos parques naturais municipais, por constituírem um ambiente propício à conservação da biodiversidade e fornecerem paz e tranquilidade às populações que habitam nas cidades, tornando-se alternativa de lazer e pesquisas científicas.

Por fim, aborda-se as informações que devem ser levantadas para a criação de um Parque Natural Municipal (PNM), destacando a importância do poder público e privado do município, a participação da comunidade e a importância dos aspectos legais, os quais podem ser encontrados no SNUC (2000) e no Ministério do Meio Ambiente (2019).

### **2.1 O contexto da criação de áreas protegidas no mundo e sua importância para a proteção da biodiversidade**

Ao abordar o contexto de criação das áreas protegidas no mundo, são diversos os autores que apresentam como marco histórico o período medieval, principalmente pelas inúmeras tentativas de delimitação de áreas visando assegurar reservas de animais silvestres para fins de subsistência e não raramente para a realização da prática esportiva da caça. Todavia, antes de

discorrer sobre a importância das ações que antecederam a criação das áreas protegidas nos moldes existentes na atualidade, faz-se necessário destacar o papel preconizado por grupos humanos primitivos, os quais já mostravam preocupação com o esgotamento de recursos essenciais à sobrevivência humana.

Segundo estudos realizados por Vallejo (2003), áreas visando à preservação da natureza podem ser identificadas no interior da organização social das primeiras sociedades humanas, em que a delimitação de áreas com presença de animais silvestres e recursos naturais (mananciais, plantas medicinais, dentre outros) se constituía tanto em função de assegurar alimentos para o consumo imediato quanto para resguardar recursos para usos futuros.

A preservação dos recursos naturais próximos às comunidades constituem para esses grupos um fator essencial à sobrevivência, posto que a capacidade de deslocamento era um tanto limitada pelos perigos selvagens que os cercavam. Soma-se a isto, a necessidade de alimento, levando-os à adoção de práticas que justificavam a manutenção dessas áreas, medidas estas verificadas ainda na atualidade por meio de grupos tradicionais que buscam o uso dos recursos naturais, de modo a não comprometer a sua disponibilidade, como pode ser observado no interior de algumas comunidades de pescadores, ribeirinhos, quilombolas, dentre outros.

Além da delimitação de áreas visando suprir mais diretamente a subsistência de grupos humanos, verifica-se num contexto menos longínquo, a adoção de medidas visando à proteção da vida silvestre na Inglaterra no período medieval sobre o qual Thomas (1989, p. 389) ressalta a ação humana desenfreada sobre a natureza e a diminuição abrupta de espécies selvagens utilizadas para o consumo, resultando na criação de “parques reais e privados que protegem os animais de caça”, medidas que foram ampliadas através de estatutos e leis de caça a partir do século XIII.

A preocupação com a proteção da vida selvagem nesse momento não se restringiu apenas às espécies utilizadas na subsistência humana, mas também se estendeu a outros animais, seja em função da estética ou raridade da espécie. De acordo com Thomas (1989, p. 390) “mais notável que a conservação de animais para a caça foram os primeiros indícios da concepção de que as criaturas selvagens devem ser preservadas ainda que não tenham nenhuma utilidade. Algumas espécies já eram protegidas por curiosidade ou prestígio [...]”.

Arelado à preocupação com a conservação e subsistência, verifica-se também a importância das tradições culturais, nas quais a preservação dessas áreas relacionava-se a mitos e significados históricos. Tal valor assegurava o respeito e por conseguinte, a proteção desses refúgios, fazendo com que seus usos ocorressem de modo regulado (VALLEJO, 2003).

Além dos fins de subsistência e de tradição cultural, identificam-se outras finalidades vinculadas a interesses privados, tais como à contemplação da natureza, à caça ou mesmo à proteção dos recursos, como pode ser observado na citação abaixo:

A preservação da maioria dessas áreas relacionava-se com os interesses da realeza e da aristocracia rural. O objetivo principal era a manutenção dos recursos faunísticos e de seus respectivos habitats visando o exercício da caça ou, então, a proteção de recursos florestais confins de uso imediato ou futuro. O objetivo não era a subsistência nem havia qualquer sentido social mais amplo como, por exemplo, lazer e recreação para o público em geral. (VALLEJO, 2003, p. 2).

Assim a delimitação de áreas especiais atendia interesses mais abrangentes, diferentemente do momento inicial em que se buscava a proteção de animais silvestres, visando à prática da caça e não raramente da subsistência de alguns grupos.

Quintão (1983) enfatiza que além dos fins particulares mencionados anteriormente, os nômades exerceram um importante papel nas experiências Britânicas no que concerne à delimitação de áreas como reservas de recursos naturais, pois com esses povos foi possível a adoção de reservas denominadas de “‘Forest’, que chegaram a ocupar parte significativa do território inglês. Camponeses que viviam nessas áreas eram sujeitos ao cumprimento de leis florestais, que os obrigavam a proteger a fauna nativa e seus habitats, então propriedade da Coroa” (QUINTÃO, 1983, p. 14).

Ainda que se reconheça a importância de outros grupos para a formação de ideias que se encontram nas bases do que se concebe atualmente como áreas protegidas, é notório que essas primeiras áreas destinaram-se a atender os anseios da aristocracia e de monarcas, sendo portanto restritas a um público em particular.

Ainda que tais áreas sejam significativas na Europa e, portanto, com maior tradição em relação à delimitação de áreas protegidas, o primeiro Parque Nacional aberto ao público em geral, foi concebido nos Estados Unidos no ano de 1872, em decorrência dentre outros fatores, do avanço das pressões advindas das frentes pioneiras sobre os recursos naturais, culminando na criação em 1872 do Parque Nacional de Yellowstone (QUINTÃO, 1983). Com Yellowstone a discussão sobre a importância de Parques Nacionais começa a assumir importância global.

Franco, Schittini e Braz (2016), destacam que as discussões acerca das áreas protegidas em escala global têm como marco inicial a criação do Parque Nacional de Yellowstone, o qual reflete o contexto histórico daquele dado momento com as ideias preservacionistas, ganhando

força em função do transcendentalismo romântico<sup>1</sup>, ocorrendo desse modo significativas mudanças quanto ao modo de conceber a natureza, que até então era vista como selvagem e hostil.

Outro elemento que contribuiu para a valorização e contemplação da natureza refere-se aos avanços das ciências naturais. Conforme Franco, Schittini e Braz (2016), as expedições de Carl Von Linné no século XVIII e de Charles Darwin e Alfred Wallace no século XIX, atuaram para a formação de um pensamento de contemplação e respeito para com a natureza, passando a mesma a ser concebida por parte da sociedade como monumento, símbolo da afirmação de uma sociedade, especialmente devido os Estados Unidos neste momento, encontrarem-se ainda num período recém independente da Inglaterra.

A partir da criação de Yellowstone, outros parques e áreas de proteção foram criados no mundo inteiro<sup>2</sup>, buscando delimitar ou restringir o acesso de áreas de importância biológica cujos interesses deveriam ser resguardados. Vallejo (2003, p. 3) citando os estudos de Oliveira (1998), ressalta que a produção centrada nas premissas capitalistas, ao agir de modo a considerar os recursos como mercadoria, atuaram promovendo a degradação e exploração dos recursos naturais tanto nos países centrais quanto nas colônias de exploração.

Nesse contexto de crescente demanda de produção, impulsionada sobretudo pela Revolução Industrial nos países centrais, verifica-se cada vez mais o avanço sobre a exploração da natureza refletindo na degradação e devastação de florestas, contaminação de mananciais, entre outros.

De acordo com Quintão (1983) a criação de Parques Nacionais e outras áreas protegidas constitui um meio de resguardar áreas de valor inestimável tanto no que concerne a conhecimentos científicos quanto por representar uma alternativa de lazer para a sociedade. Ainda segundo a autora, “o primeiro resultado concreto da criação de Parques Nacionais na América do Sul, deu-se na Argentina, com o estabelecimento do Parque Nacional Nahuel Huapi, em 1922, em terras doadas por Francisco P. Moreno, em 1903, para este fim” (QUINTÃO, 1983, p. 14).

Embora se verifique uma atenção especial à criação de Parques Nacionais, identifica-se até esse momento a inexistência de documentos mais concretos de definição e regulamentação dessas áreas, situação atuante para o uso muitas vezes indevido dessa terminologia, segundo

---

<sup>1</sup> Trata-se de um movimento de valorização das paisagens naturais por parte de artistas e intelectuais norte-americanos (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2016).

<sup>2</sup> Os primeiros países após os Estados Unidos a criarem seus parques conforme Franco, Schittini e Braz (2016) foram: Canadá (1885), Nova Zelândia (1894), África do Sul e Austrália em 1898, México (1894), Argentina (1903) e Chile (1926).

Quintão (1983), levando à realização da Convenção para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural, em Londres, no ano de 1933, com objetivo de definir um conceito que fosse utilizado pelos diversos países de modo mais eficaz, pois a designação de Parque Nacional estava sendo utilizado de modo corriqueiro.

Os países participantes chegaram ao consenso de que a definição de Parque Nacional abrange áreas controladas pelo poder público com limites definidos, sendo proibido a coleta, retirada ou abate de qualquer espécie sem autorização prévia das autoridades responsáveis, estando permitido a contemplação das belezas naturais pelo público. Assim, busca-se proteger e preservar a fauna silvestre, a vegetação nativa, além de assegurar os recursos geológicos, pré-históricos, arqueológicos e demais objetos de interesse científico, cujos benefícios são voltados à população como um todo (QUINTÃO, 1983).

Ainda segundo esta autora, após essa primeira definição de Parque Nacional, outras convenções foram realizadas. No continente americano destaca-se em 1940 a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, tendo como sede Washington, cuja discussão entre os países participantes voltou-se para as experiências dos países presentes, às decisões tomadas na Convenção para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural em Londres, bem como aos parâmetros necessários ao estabelecimento de acordos internacionais envolvendo a conservação da natureza.

Ao término da Convenção, os países participantes definiram como Parque Nacional “as áreas estabelecidas para a proteção e a conservação das belezas cênicas naturais e da flora e fauna de importância nacional, das quais o público pode aproveitar-se melhor, ao serem postas sob superintendência oficial” (CAVALCANTI, 1978 apud QUINTÃO, 1983, p. 15).

A partir da Convenção para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural em Londres em 1933 e da Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América em Washington no ano de 1940, observa-se que em ambos os encontros existe uma preocupação dos países quanto à preservação da natureza e principalmente, definir o que se entende como Parque Nacional. Embora a definição adotada na Convenção de Londres tenha sido abrangente, não foi consenso geral, sendo revista principalmente pelos países participantes da Convenção de Washington, que estabeleceram mais ênfase às belezas naturais, além da flora e fauna.

O contexto de criação de áreas protegidas ao longo de sua história foi concebido atendendo interesses distintos, inicialmente voltando-se à subsistência dos primeiros grupos humanos, em seguida atendendo tanto a fins de subsistência quanto à prática esportiva da caça, atrelado não raramente à contemplação das belezas cênicas, além da importância das tradições

culturais. Passado esse momento inicial, em decorrência da diminuição e extinção de animais silvestres, se tem a criação dos primeiros Parques Nacionais em todo o mundo, tendo por finalidade dentre outras características, a preservação da fauna e flora.

Portanto, a criação dos Parques Nacionais constituiu um instrumento de grande importância na proteção da biodiversidade, possibilitando resguardar espécies da fauna e flora, além de proporcionar um ambiente de acesso à visitação e lazer ao público em geral. A partir dessas considerações sobre as áreas protegidas no mundo, dar-se-á ênfase à criação das Unidades de Conservação (UCs) no contexto brasileiro, as quais abrangem um conjunto de áreas protegidas.

## **2.2 A história de criação de UC e parques no Brasil**

As áreas protegidas ao serem criadas possuem a função de resguardar a diversidade biológica, os recursos naturais e culturais circunscritos a espaços específicos (BRITO, 2008). Desse modo, trata-se de espaços que apresentam valor e importância estratégica na proteção ambiental de bens cujos valores são inestimáveis, portanto, quando concebidas, apresentam objetivos específicos que extrapolam a escala local, sendo pensados para atender uma demanda global.

No Brasil, a criação de áreas protegidas data de 1937, com o Parque Nacional de Itatiaia, no Rio de Janeiro<sup>3</sup>, dando início a uma extensa lista de áreas protegidas em todo território brasileiro. Ainda que a criação do Parque de Itatiaia tenha ocorrido mais de meio século depois do Parque de Yellowstone, Medeiros (2006) elenca algumas medidas que evidenciam a tentativa de proteção de áreas, visando resguardar recursos naturais importantes no território brasileiro, tanto durante o período de vigência da coroa portuguesa quanto no governo imperial.

No tocante às ações mais significativas, o autor destaca durante a coroa portuguesa, o “Regimento do Pau-Brasil” e a “Carta Régia”, o primeiro data de 1605, cujo objetivo principal visava proibir a exploração desordenada do Pau-brasil; quanto à Carta Régia, estabelecida em 1797, buscava ordenar e mesmo proibir a extração de madeiras consideradas nobres, como por exemplo, o cedro e o mogno.

---

<sup>3</sup>Ainda que se faça menção ao Estado do Rio de Janeiro, deve ser o Estado da Guanabara, cuja a capital era Niterói que com este, a mudança do Distrito Federal que era Rio de Janeiro, para Brasília em 1960, então se uniu, o estado da Guanabara mudou de nome e mudou a capital. Tal criação se fez com base em dispositivos legais constantes do Código Florestal de 1934. Em 1943, mediante a expedição do Decreto Legislativo nº 3, de 13 de fevereiro de 1948, foi aprovada a conservação para a proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas naturais dos países da América, que introduziu em nosso sistema jurídico outras categorias de unidade de conservação (ANTUNES, 2006).

É importante ressaltar que “boa parte dessas medidas advinha dos diversos inventários realizados a serviço da coroa portuguesa, visando determinar a existência de recursos naturais estratégicos que poderiam ser explorados e controlados” (MEDEIROS, 2006, p. 43). Desse modo, a preocupação em delimitar e conservar essas áreas detentoras de recursos tinha como intuito formar reservas naturais que pudessem ser utilizadas em momento oportuno, dada a sua importância e o valor comercial.

Observa-se que antes mesmo da criação do Parque de Itatiaia, medidas não oficiais foram utilizadas visando resguardar áreas de importância estratégica, embora o objetivo não fosse conservar, visando à manutenção dos recursos e dos modos de vida, mas sim, sua utilização comercial. Situação que só passará por modificações a partir da materialização dos danos ambientais suscitados com a exploração desordenada desses recursos. Posto que:

Todos os instrumentos adotados tanto pela metrópole portuguesa quanto, mais tarde, pelo Império, tinham seu foco de proteção essencialmente centrado em determinados recursos naturais sem necessariamente haver a demarcação de áreas ou territórios específicos – característica essa que confere sentido e significado ao termo ‘área protegida’. Essa noção só começou a ser modificada e praticada, não apenas no Brasil, à medida que os efeitos oriundos dos impactos decorrentes da devastação de extensas áreas, seja pela exploração e corte da madeira, seja pelo empobrecimento dos solos, fizeram-se mais evidentes. (MEDEIROS, 2006, p. 44).

Nesse contexto, o momento histórico não pode ser desconsiderado, pois se verifica a expansão de monoculturas sobre extensas áreas verdes, causando devastações de florestas ainda primitivas. Situação evidenciada por meio das plantações de cafezais em áreas ocupadas anteriormente por florestas primitivas nas serras Carioca, ocasionando a proliferação de pragas, esgotamento dos recursos hídricos e posterior declínio da produtividade do café ainda no século XIX (MEDEIROS, 2006).

Diante do quadro de devastação da natureza que culminou no esgotamento dos recursos hídricos para os diversos usos pela população residente no Rio de Janeiro, medidas foram tomadas visando mitigar tal problema. Assim, foram replantados milhares de mudas nas áreas desmatadas, bem como proibidos novos desmatamentos, medida que atuou para a recuperação das serras Carioca devastadas e da Floresta da Tijuca, esta última tornando-se Parque Nacional (FRANCO; SCHITTINI; BRAZ, 2016).

Conforme os autores citados foram criados em outros Estados áreas visando a proteção da natureza, no entanto, até o início do século XX, essas medidas foram muito pontuais. Situação que começa a se modificar a partir da década de 30, momento no qual ocorre a promulgação do primeiro Código Florestal e o primeiro Código de Águas, cujos interesses

convergem para a conservação da natureza em áreas de interesse público, ainda que diversas lacunas sejam identificadas.

A primeira Lei do Código Florestal data de 1934, através do Decreto 23.793/34, o qual foi instituído em decorrência dos avanços da expansão cafeeira no sudeste. À medida que a cultura do café avançava, extensas áreas eram desmatadas, distanciando cada vez mais as cidades das florestas, dificultando a coleta e transporte de lenha utilizada nas mais diversas atividades, resultando no encarecimento do produto (BRASIL, 1934).

Embora o Código Florestal apresente avanços quanto à tentativa de frear o desmatamento em áreas rurais, principalmente próximas às cidades, revela também inúmeras lacunas, posto que ao “obrigar os donos de terras a manterem 25% da área de seus imóveis com a cobertura de mata original. Era a chamada quarta parte. Porém, não havia qualquer orientação sobre em qual parte das terras (margens dos rios ou outras) a floresta deveria ser preservada” (BRASIL, 1934).

Ainda que as ações apresentadas mostrem limitações, o primeiro Código Florestal foi um importante alicerce para a criação de Parques Nacionais em território brasileiro e para a promulgação do segundo Código Florestal, texto no qual será dado mais ênfase à criação de áreas protegidas.

Segundo Antunes (2006), os novos critérios para o estabelecimento de áreas protegidas surgiram em 1965, com a lei federal 4.771, que é o Código Florestal – (Reservas e Florestas – Normas para Áreas Protegidas no Brasil), foi o código florestal que trouxe as normas para criar áreas protegidas. Nessa ocasião não se tratava ainda do código florestal de unidade de conservação, ele falava de reserva e de florestas nacionais, então trazia normas para se criar áreas protegidas, estabelecendo novos critérios, onde a grande inovação foi a definição de áreas que poderiam ser utilizadas e daquelas que não poderiam. Isso porque,

[...] nas áreas destinadas a preservação, existem comunidades tradicionais que são grandemente prejudicadas pelo estabelecimento de áreas nas quais a presença de comunidades humanas não devem ser admitida. Esta situação começa a ser modificada com o estabelecimento de uma nova mentalidade que busca, ao mesmo tempo, proteger o meio ambiente e as populações que habitam no interior das áreas protegidas. (ANTUNES, 2006, p.558).

Segundo Antunes (2006) “a definição de áreas a serem especialmente protegidas poderá ser feita mediante leis ou decretos conforme o caso. Contudo nos termos da norma constitucional, a supressão e a alteração de áreas protegidas somente poderão ser feitas por lei”. Drummond, Franco e Oliveira (2010) citando Drummond, Barros-Platiau (2006), enfatizam

que o Código Florestal de 1965 e o Código de Fauna de 1967 constituíram dois importantes avanços para a criação e distinção de UCs, definindo aquelas unidades de uso indireto e as de uso direto. Na primeira categoria destacam-se os parques nacionais, estaduais, municipais e reservas biológicas e na segunda as florestas nacionais e parques de caça. Ainda segundo os autores citados:

Novas categorias de UCs foram instituídas pela Lei no 6.902, de 27 de abril de 1981: as estações ecológicas e as áreas de proteção ambiental. O Decreto no 89.336, de 31 de janeiro de 1984, criou duas categorias a mais: as reservas ecológicas e as áreas de relevante interesse ecológico. Estas últimas foram reconhecidas como UCs pela Resolução no 12, de 14 de dezembro de 1987, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). As reservas extrativistas surgiram em 1987, com base na Portaria 627 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), mas só foram reconhecidas como UCs por intermédio do Decreto 98.897, de 30 de janeiro de 1990. Após várias iniciativas similares, porém inconclusivas, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), foi instituída, pelo Decreto 1.992, de 5 de junho de 1996, a categoria reserva particular do patrimônio natural, modalidade de UC criada em terras particulares, por iniciativa dos seus proprietários (DRUMMOND; BARROSPLATIAU, 2006 apud DRUMMOND; FRANCO; OLIVEIRA, 2010, p. 347).

Através das leis e decretos, o Brasil passou a englobar uma diversidade de áreas protegidas, complexidade esta que culminou na criação do SNUC em 2000, marcando o início de outro período importante para áreas protegidas em todo o território nacional, no qual os interesses envolvidos são diversos, mas objetivam em termos gerais uma melhor gestão ambiental do território. Todavia, antes de adentrarmos os grupos e categorias das UCs, faz-se necessário tecer algumas considerações sobre sua importância para a conservação da biodiversidade brasileira.

Drummond, Franco e Oliveira (2010), destacam a notoriedade nas últimas décadas do número crescente de UCs em todas as esferas governamentais, apontando tal crescimento em função da necessidade urgente de medidas que possam garantir a conservação da biodiversidade, principalmente diante dos sucessivos avanços de atividades produtivas sobre a natureza, dentre as quais, a instalação de infraestruturas responsáveis pela degradação e alteração de grandes extensões de floresta. Posto que:

Apesar de todas as mudanças recentes para melhor, em termos da emergência de uma consciência do valor dos biomas e dos ecossistemas bem preservados, essa dinâmica de ocupação de fronteiras continua a exercer um efeito amortecedor sobre a consciência ambientalista do conjunto desses atores. A grandeza territorial e a farta disponibilidade de recursos naturais do país funcionam como inibidores de consciência e de políticas conservacionistas. (DRUMMOND; FRANCO; OLIVEIRA, 2010, p. 342).

Diante da riqueza da biodiversidade brasileira e por conseguinte, dos avanços constantes de atividades produtivas sobre a natureza, as UCs representam na atualidade uma das formas de conter os avanços da ação humana sobre a natureza. Conforme os autores citados, é pertinente ressaltar que “o termo Unidade de Conservação é restrito ao Brasil, e refere-se a determinados tipos específicos de áreas protegidas a título ambiental, que hoje estão previstos pela Lei do SNUC. De uma maneira geral, o termo usado internacionalmente é o mais geral: áreas protegidas” (DRUMMOND; FRANCO; OLIVEIRA, 2010, p. 344).

Para que o poder público possa instituir as UCs, terá que se embasar na Constituição, precisamente no inciso III, do artigo 225 da Lei Fundamental: é estabelecido a norma de obrigação de fazer tanto deste inciso determina o que é de atribuição do estado: para os três níveis de administração pública, portanto o poder público deve definir as áreas protegidas e indicar os elementos existentes em seu interior, assim como os elementos existentes que não necessitam de proteção especial.

Portanto, diante da complexidade das categorias de áreas protegidas criadas no território brasileiro, o SNUC passou a regular tais áreas segundo normas e objetivos pertinentes a cada unidade de conservação. Drummond, Franco e Oliveira (2010) enfatizam que esse tratamento das UCs em categorias resultou de encontros internacionais, de leis e políticas de distintas nações, as quais procuram assegurar a proteção da biodiversidade. A seguir será dado ênfase aos grupos de áreas protegidas existentes no SNUC e como estão subdivididos.

### **2.3 Áreas Protegidas conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**

O SNUC foi instituído pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, por meio da qual são estabelecidas normas para a criação e gestão de áreas protegidas no território brasileiro. Embora tenha sido criado em 2000, a discussão em torno desse sistema remonta ao final da década de 70. Segundo Medeiros (2006), o SNUC consiste numa versão mais elaborada do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, o qual buscava identificar e criar áreas protegidas, visando à conservação dos recursos naturais.

Ainda segundo o autor, tal documento apresenta grande relevância principalmente por trazer o uso do termo “Unidade de Conservação” para denominar áreas protegidas que se apresentam com maior notoriedade nas décadas posteriores. No contexto atual, por mais que tais UC estejam dispersas em todo território brasileiro.

Visando assegurar o uso sustentável dos recursos naturais, as UCs constituem tanto um refúgio natural às espécies vegetais e animais, quanto agem de modo a assegurar o desenvolvimento de atividades econômicas que beneficiem as populações que se encontram tanto no espaço que a circunda como nas suas áreas adjacentes.

A partir da criação do SNUC são incorporadas tanto áreas protegidas já existentes na legislação quanto aquelas que seriam criadas, como ocorreu com as Reservas Extrativistas (RESEX) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). De modo geral, o SNUC (2000) divide as UCs em dois grandes grupos, distribuídas em doze categorias. Os dois grandes grupos e suas divisões são:

- I. Unidades de Proteção Integral;
- II. Unidades de Uso Sustentável.

Quando às Unidades de Proteção Integral, o SNUC (2010) especifica que o uso é permitido apenas de forma indireta, isto é, o acesso e permanência da população no interior desses espaços ocorre de modo restrito. Integram o grupo dessa unidade as seguintes categorias:

- I – Estação Ecológica;
- II – Reserva Biológica;
- III – Parque Nacional;
- IV – Monumento Natural;
- V – Refúgio de Vida Silvestre.

Ainda conforme o SNUC(2000), as Unidades de Uso Sustentável, diferentemente da anterior, podem apresentar no seu interior populações tradicionais com práticas de usos que assegurem a sustentabilidade dos recursos naturais, englobando as seguintes unidades:

- I – Área de Proteção Ambiental;
- II – Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III – Floresta Nacional;
- IV – Reserva Extrativista;
- V – Reserva de Fauna;
- VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
- VII – Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Esse conjunto de UCs podem ser regidas pelo poder federal, estadual, municipal e ainda por particulares, dependendo da categoria à qual se encontram atreladas, suas formas de uso e

diferenciação. É salutar ressaltar que tais unidades encontram-se, segundo o SNUC (2000), interligadas de modo que cada categoria desempenha um papel de grande importância quanto à conservação dos recursos naturais, como pode ser visto através do quadro 2.

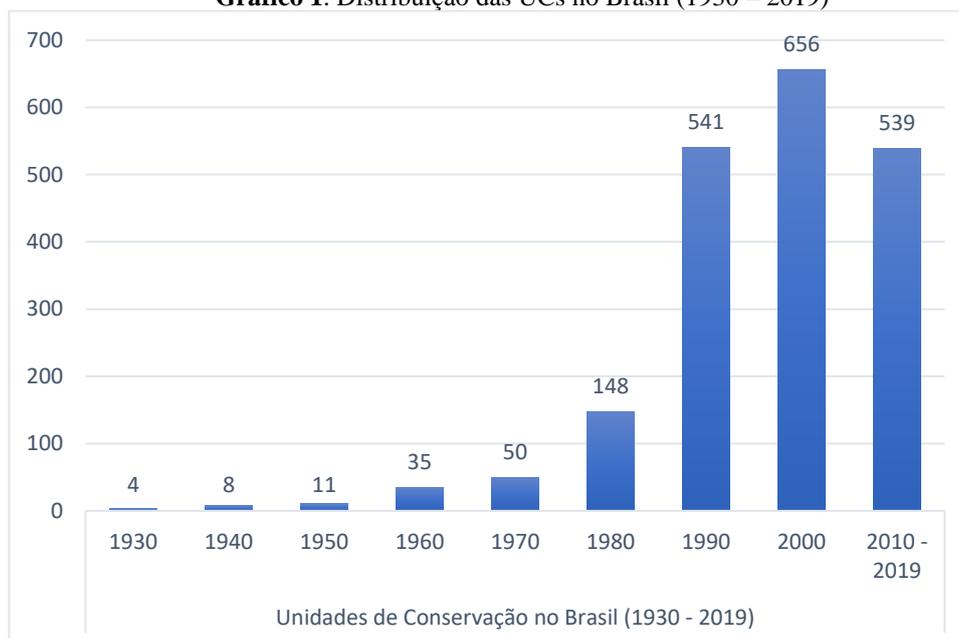
**Quadro 2.** Unidades de Conservação segundo o SNUC, 2000

GRUPO	CATEGORIA	OBJETIVOS
Proteção Integral	Estação Ecológica	São permitidas as alterações dos ecossistemas no caso de: restauração de ecossistemas modificados; manejo das espécies que visem preservar a diversidade biológica; coleta de componentes dos ecossistemas com finalidade científica; pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas.
Proteção Integral	Reserva Biológica	Visa a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, executando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. A Reserva Biológica é de posse e domínio público. É proibida a visitação pública, exceto quando um objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da Unidade ou regulamento específico.
Proteção Integral	Parque Nacional	Tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Nacional, Parque Estadual e Parque Municipal.
Proteção Integral	Monumento Natural	Tem como objetivo preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
Proteção Integral	Refúgio de Vida Silvestre	Proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.
Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental	Busca proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
Uso Sustentável	Área de Relevante Interesse Ecológico	Manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
Uso Sustentável	Floresta Nacional	Uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.
Uso Sustentável	Reserva Extrativista	Área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.
		Área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias adequadas

Uso Sustentável	Reserva de Fauna	para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.
Uso Sustentável	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	Área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.
Uso Sustentável	Reserva Particular do Patrimônio Natural	Área privada, gravada com perpetuidade com o objetivo de conservar a diversidade biológica. A Unidade, seja na captação e investimento de recursos, gestão e implantação do Plano de Manejo da Reserva Biológica, preconizando o Desenvolvimento Sustentável através de suas três vertentes – o socialmente justo, o economicamente viável e o ecologicamente correto.

**Fonte:** Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 (BRASIL, 2000).

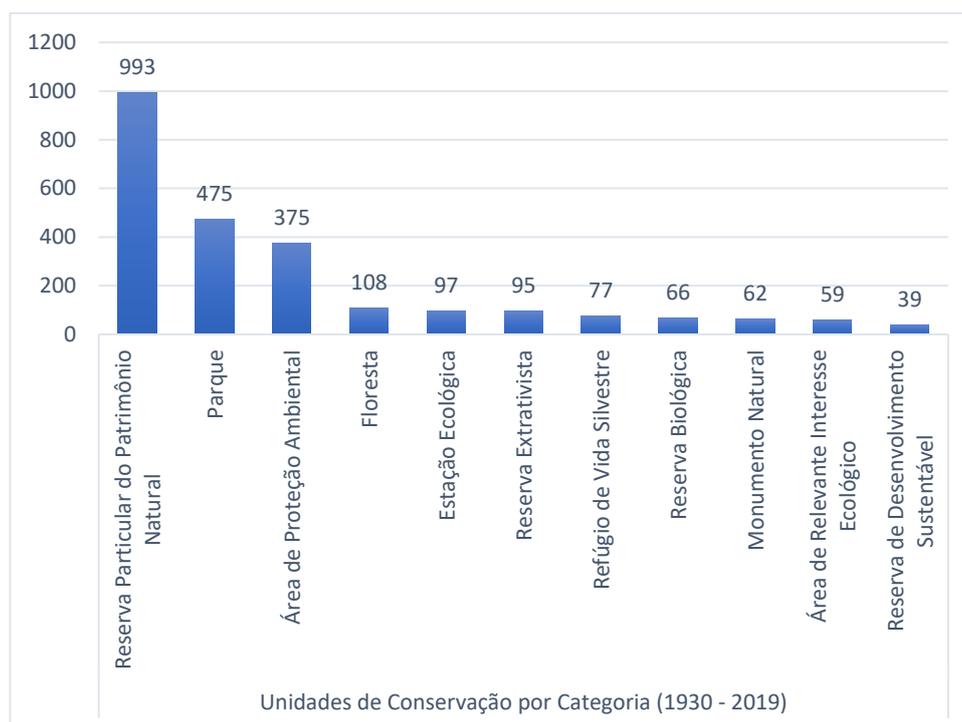
Como observado no quadro 2, as UCs apresentam uma pluralidade de objetivos, mas todos convergem de modo geral para a conservação da biodiversidade. Conforme o Painel Unidades de Conservação Brasileiras (PUCB) do MMA, de 1934 a janeiro de 2020 foram criados 2446 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis) UCs no Brasil, das quais 1736 (mil setecentos e trinta e seis) foram implantadas somente nas últimas 3 (três) décadas, como pode ser visto no gráfico 1, que apresenta o número de UCs criadas por década no Brasil.

**Gráfico 1.** Distribuição das UCs no Brasil (1930 – 2019)

**Fonte:** Ministério do Meio Ambiente (2019).

Como pode ser observado no gráfico 1, entre as décadas de 1930 e 1970, o número de UCs criadas ainda ocorrem de modo lento, principalmente nas três primeiras décadas em que se verifica a existência de apenas 23 (vinte e três) UCs, principalmente parques nacionais circunscritos nas áreas adjacentes às cidades, em função, principalmente, da facilidade de acesso.

Nas décadas posteriores, observa-se um aumento dessas áreas protegidas, principalmente nas três últimas, mas agora, diferentemente das primeiras, estão mais dispersas no território brasileiro, além de englobarem uma maior diversidade de categorias. No gráfico 2 é possível observar como as 2446 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis) UCs estão distribuídas conforme as categorias do SNUC, chamando atenção o número de Reserva Particular do Patrimônio Natural, a qual apresenta mais de duas vezes o número de parques existentes. Importante mencionar que a categoria de parque engloba parques nacionais, estaduais e municipais.

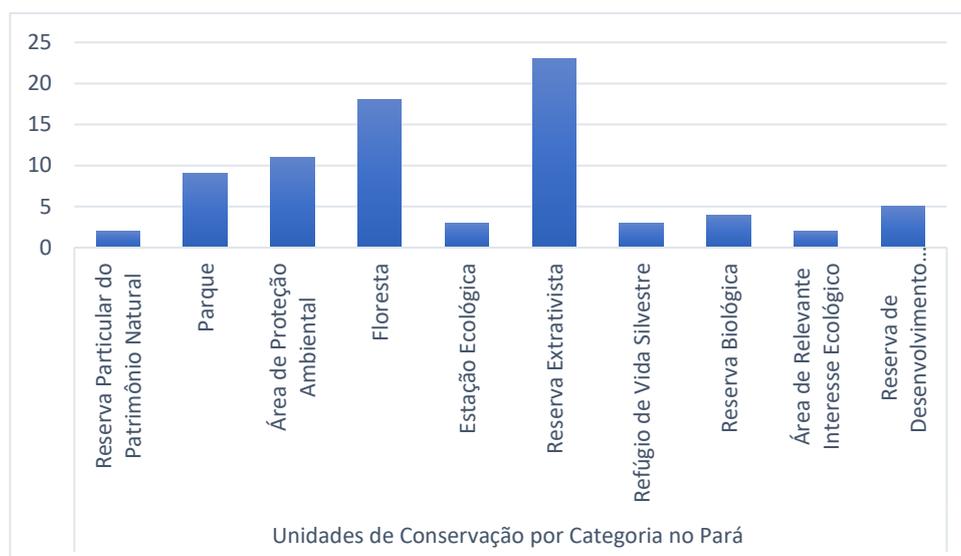
**Gráfico 2.** Unidades de Conservação conforme as categorias do SNUC (2000)

**Fonte:** Ministério do Meio Ambiente (2019).

A partir do gráfico 2 observa-se que a criação das categorias de UCs tendem a mostrar um aumento significativo, principalmente daquelas de uso sustentável, como pode ser observado em relação às Reserva Particular do Patrimônio Natural e as Áreas de Proteção Ambiental, as quais tiveram sua expansão especialmente entre 1990 e 2019 (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

No que concerne especificamente ao estado do Pará, das 80 (oitenta) UCs criadas até 2017, 19 (dezenove) são áreas de proteção integral e 61 (sessenta e um) de uso sustentável. A distribuição dessas unidades conforme suas categorias podem ser visualizadas no gráfico 3.

A partir dos dados apresentados, verifica-se no estado do Pará, dentre as áreas de proteção integral, destacam-se os Parques; dos 9 (nove) parques existentes, 4 (quatro) são federais, 4 (quatro) estaduais e apenas 1 (um) municipal. Quanto às áreas de uso sustentável, destacam-se as Reservas Extrativistas e as Florestas Nacionais e Estaduais existentes no território paraense (PARÁ, 2017).

**Gráfico 3.** Unidades de Conservação no estado do Pará até 2017

**Fonte:** Pará (2017).

A existência e distribuição das UCs localizadas no território brasileiro mostram a importância e os esforços dos diversos segmentos da sociedade visando à conservação da biodiversidade, ao mesmo tempo possibilita o acesso dessas áreas ao público, seja para fins de lazer como também estudos científicos, os quais tem contribuído significativamente para o reconhecimento de espécies da fauna e flora essenciais ao equilíbrio do ambiente, aliado aos benefícios que tais áreas promovem à saúde humana. Dentre as áreas protegidas, dar-se-á ênfase à importância dos Parques, por constituírem UCs de conservação que podem ser amplamente benéficos às populações, especialmente aquelas que vivem nas cidades e pouco tem acesso à natureza.

## 2.4 Importância dos parques para a qualidade de vida

Os Parques, como já mencionado, são UCs que oferecem um ambiente de paz e tranquilidade à população em geral que vive, na atualidade, sobrecarregada com os afazeres diários, submetida a uma grande concentração de trabalhos, frutos de uma sociedade cada dia mais acelerada. Por isso, sua existência vem se tornando uma opção prazerosa, acompanhada de uma dose de saúde gratuita, como apontado por Szeremeta e Zannin (2013), ao discutirem o papel dos parques no contexto urbano,

Os parques urbanos são áreas verdes que podem trazer qualidade de vida para a população. Pois proporcionam contato com a natureza e suas estruturas e qualidade ambiental, quando adequadas e atrativas, são determinantes para a realização de

atividade física e o lazer. Estas atividades trazem diferentes benefícios psicológicos, sociais e físicos a saúde dos indivíduos, como, por exemplo, a redução do sedentarismo e amenizar o estresse do cotidiano urbano. Assim, o planejamento correto e a conservação de parques públicos se revelam como significativa estratégia para uma política efetiva do projeto urbano e da saúde pública. (SZEREMETA; ZANNIN, 2013, p. 177).

Esses espaços protegidos, criados em áreas urbanas, propiciam melhores condições de vida à comunidade, pois preservam remanescentes da fauna e da flora, atenuam a poluição, protegem os recursos naturais e melhoram a estética da paisagem, proporcionando um contato harmônico do ser humano com o ambiente natural (CHIESURA, 2004).

Em municípios com evidente crescimento populacional, com histórico de desmatamento e mudanças na paisagem devido a atividades econômicas, torna-se cada vez mais importante a criação de UCs, principalmente aqueles com histórico de vida de município ligado diretamente ao uso dos recursos naturais, onde, devido ao crescimento das atividades industriais, à crescente população e ao desenvolvimento local, constitui uma oportunidade única à população em ter contato com um ambiente diferenciado, para as atividades físicas, que proporcionam melhorias à saúde física e mental, além de lazer, regido por normas que os norteiam quanto aos seus direitos e deveres em relação ao seu uso,

A criação de UCs nos últimos 70 anos tem caminhado na contramão dessa tendência expansionista e imediatista. Tem sido uma estratégia importante para conter os impactos desse padrão de ocupação desenfreada do território e do uso imprevidente dos recursos naturais. Ele permite a sobrevivência de espaços nos quais os processos de reprodução da biodiversidade e da evolução biológica transcorram sem abalos radicais de origem antrópica. (PÁDUA, 1997).

Os parques são cada dia, mais necessários, pois vários estudos comprovam sua eficácia diante das questões relacionadas à saúde mental dos seres humanos. Para Barton e Pretty (2010), alguns minutos de atividades em áreas verdes podem contribuir para a saúde mental, beneficiando o humor e autoestima da pessoa.

Por outro lado, autores como Andrade (2001), que destacam estes espaços como uma forma de refúgio, uma alternativa ao ambiente construído. Já Souza (2007) evidencia a necessidade e o potencial desses espaços naturais na promoção de lazer e atividade física ao ar livre.

Assim, os parques são, comprovadamente, ambientes saudáveis que contribuem para a qualidade física e mental dos seres humanos. E sua função ecológica ajuda a compreender o meio em que habitamos, nossa interação com seres de espécies diferentes, conforme estudo desenvolvido por Lau (2008), citado por Cardoso, Vasconcelos Sobrinho e Vasconcelos (2015).

Parques urbanos constituem um papel essencial na busca do equilíbrio ecológico da cidade. Isso se possuem equilibrada sua função ecológica (FARIA, 1998).

O patrimônio natural é, por obrigação, um legado às futuras gerações. O turismo tende a melhorar e desenvolver econômica e socialmente um município não explorado ou pouco explorado turisticamente. Parques proporcionam lazer e boa saúde física e mental. Quando criados, seja em nível nacional, estadual ou municipal, devem seguir um conjunto de normas. No subtópico a seguir, elencam-se os elementos fundamentais à criação de UCs, dentre elas os parques que, conforme o MMA (2019), quando criadas pelo município, recebem a denominação de Parque Natural Municipal.

#### 2.4.1 Levantamentos necessários à criação de Parque Natural Municipal, segundo Sistema Nacional de Unidade Conservação – SNUC – LEI 9.985/2000

O levantamento sistemático da fauna e da flora deverá ser realizado, porém necessita de uma equipe especializada e multidisciplinar para efetuá-lo. Assim como também será necessário, posteriormente, uma equipe para elaborar, fiscalizar e principalmente pôr em prática o plano de manejo da área, destacando-se a recomposição da mata ciliar do rio, espécies em risco de extinção, recuperação de áreas degradadas e recomposição vegetal de nascentes.

- ✓ Levantamento dos aspectos físicos da área.
- ✓ Levantamentos florísticos na área;
- ✓ Levantamento faunístico, englobando todos os grupos de ocorrência local;
- ✓ Definição, in loco, dos seus limites;
- ✓ Definição de seu status de reserva, de forma a se enquadrar em uma categoria de manejo adequada aos seus potenciais naturais e às possíveis formas de sua utilização (Corredor ecológico, refúgio faunístico, proteção de mananciais, local de excursões e pesquisas científicas);
- ✓ Elaboração de seu zoneamento ecológico, com delimitação de faixas de proteção, de usos múltiplos, de preservação permanente, de recomposição, etc.
- ✓ Elaboração e divulgação de um amplo programa de educação ambiental em nível Municipal, voltado inicialmente à comunidade escolar e à população de seu entorno (urbana e rural), de forma a despertar o interesse por sua preservação;
- ✓ Elaboração do Plano de Manejo;
- ✓ Divulgação constante das ações planejadas e efetivadas para a reserva.

Para elaboração e implementação dessas ações deverá haver um conjunto de esforços da comunidade concordiense, do poder público e privado do município e região, formando um grupo de interesse estrito sobre o Patrimônio da Reserva Biológica de Concórdia do Pará, devendo responsabilizar-se por sua gestão, isso no caso da efetivação de sua criação.

E nesse sentido várias ações devem ser implementadas a curto e médio prazo, de forma a instrumentalizar o poder público e conscientizar a comunidade da importância de sua implantação e preservação.

Além dos levantamentos sistemáticos locais de informações da biodiversidade necessárias à criação de parques municipais, deve-se também atentar para os aspectos legais, isto é, a Lei do SNUC (BRASIL, 2000) versa sobre a criação, implantação e gestão das UCs, bem como o MMA (BRASIL, 2019) por meio da publicação Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais apresentada em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, de 1988 e seus incisos à fundamentação legal para a criação de tais áreas protegidas.

Neste sentido, as UCs, quando concebidas, dentre elas, os parques naturais municipais devem seguir um conjunto de normas e aspectos legais fundamentais, tanto objetivando atender à legislação vigente quanto à obtenção de subsídios necessários à gestão da unidade. A partir dessa abordagem, será dado ênfase ao capítulo a seguir, ao município de Concórdia do Pará e, mais especificamente, da criação do Parque Natural Municipal no referido município.

### **3 A CRIAÇÃO DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL EM CONCÓRDIA DO PARÁ: AVANÇOS E DESAFIOS**

Na criação de UCs, dentre elas os parques, faz-se necessária a adoção de medidas buscando verificar a viabilidade de implantação dos mesmos. Para tanto, leva-se em consideração as características naturais da área pretendida e também, a capacidade da administração em arcar com os custos financeiros, os quais englobam desde a capacitação ou contratação de equipe técnica no levantamento de informações até sua competência na gestão. Desse modo, o presente capítulo realiza inicialmente uma caracterização do município de Concórdia, enfatizando a área destinada à criação do Parque Natural Municipal (PNM), mostrando tratar-se de um espaço localizado próximo à área de expansão urbana do município, característica que o torna indispensável à conservação das espécies da fauna, flora e de mananciais existentes em seu interior.

Em seguida, discorre-se sobre a capacidade do poder público local no levantamento das informações necessárias à criação do parque municipal. Assim, destaca-se o papel da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Concórdia do Pará (SEMMAC), as atribuições e funções quanto à política de meio ambiente, como essa secretaria encontra-se organizada e quais os recursos direcionados à conservação do meio ambiente. Além disso, aborda-se os recursos oriundos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) que podem ser utilizados na implantação e gestão do Parque Natural Municipal.

Posteriormente, são feitas algumas considerações sobre as vantagens e desvantagens na criação de um parque municipal, destacando no processo, a aceitação da população local e do poder público. Por fim, trata-se da consulta pública a partir de enquetes realizadas em Concórdia do Pará quanto ao conhecimento, aceitação, possíveis prejuízos, benefícios e entendimento sobre a criação do Parque Natural Municipal em Concórdia do Pará.

#### **3.1 Caracterização da área destinada ao Parque Municipal**

A criação de UCs no Brasil, como evidenciado no decorrer da pesquisa, vem ganhando notoriedade especialmente nas últimas décadas, todavia ao se pensar nos Parques Naturais Municipais na região norte e especificamente no estado do Pará, identifica-se um número ainda muito ínfimo dessas unidades, demonstrando a necessidade de se pensar sobre a relevância dessas áreas.

Nesse contexto, é importante pensar como a criação de um parque no município de Concórdia do Pará constitui um avanço na conservação de espaços que guardam grandes riquezas naturais, mas por se encontrarem em áreas distantes dos grandes centros urbanos, são negligenciados e com isso, tornam-se mais uma área de expansão urbana ou do avanço de atividades agrícolas, resultando não raramente, em perda da biodiversidade.

Em Concórdia do Pará, município no qual busca-se a instalação de um Parque Natural Municipal, seu processo inicial de formação conforme registro histórico, encontra-se relacionado à atividade madeireira, característica que tem atuado no desmatamento de uma parcela importante da floresta, ainda na atualidade (Quadro 3) e por conseguinte, promovendo o distanciamento da população local do convívio com áreas verdes.

**Quadro 3.** Desmatamento nos Municípios da Amazônia Legal para o ano de 2000/ Concórdia do Pará

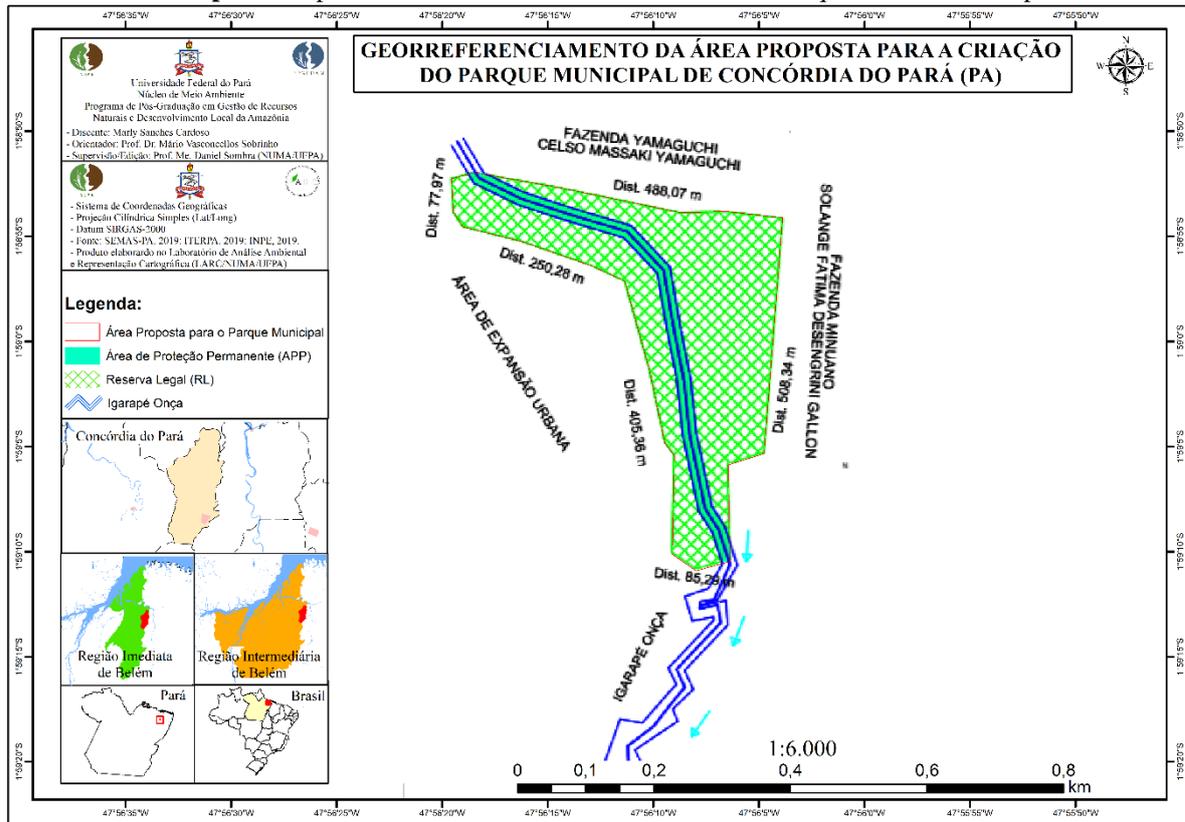
<b>Nr</b>	<b>Município (Estado)</b>	<b>Área Km<sup>2</sup></b>	<b>Desflorestamento Até 2000 (%)</b>	<b>Incremento 1999/2000%</b>
81	Concórdia do Pará (PA)	695	570.7(82.12%)	N/A (0.00%)
<b>Floresta até 2000%</b>	<b>Nuvem até 2000 (%)</b>	<b>Não observado Em 2000%</b>	<b>Não Floresta em 2000%</b>	<b>Hidrografia em 2000%</b>
0 (0.00%)	0.00 (0.00%)	694.3 (99.90%)	0.0(0.00%)	0.3 (0.04%)

**Fonte:** Municípios verdes (PARÁ, 2019).

Todavia, por mais que o índice de desflorestamento seja significativo, é importante mencionar que no município existem áreas preservadas, sendo algumas destas particulares, tais como: BIOVALE, DENTAUÁ, Antiga Serraria IMPA e o Sítio do Professor Edesmundo Justino Mesquita Paz, as quais, em conjunto, são responsáveis por extensas áreas verdes.

Segundo pesquisas realizadas no município de estudo, não existe espaço municipal legalmente protegido na atualidade. Apenas, como já mencionado e referenciado no PDM,2019, existe uma área que se encontra em processo de regulamentação para criação do Parque Municipal, apresentando 88.938,922 m<sup>2</sup>, localizado às margens da PA-252, no Bairro Vila Nova (Mapa 2). Tal área, que também é oriunda de propriedade privada, encontra-se em bom estado de conservação, com mata densa, abrigo uma fauna e flora de beleza natural.

**Mapa 2.** Mapeamento Ambiental da Área destinada ao Parque Natural Municipal



**Fonte:** SEMAS-PA, 2019; INPE,2019; IBGE,2019. Elaborado por LARC (NUMA, 2020).

A partir do mapa 2 observa-se que a área destinada ao parque localiza-se próximo a um perímetro de expansão urbana, tornando imperativo a criação de uma UCs, tanto por inibir o desmatamento da área, atuando na conservação da biodiversidade, quanto por proporcionar à população local um contato com a natureza, suas belezas bióticas e abióticas. Além da área de expansão urbana, existem duas outras propriedades privadas, o que pode contribuir positivamente para a conservação do parque, uma vez que impossibilitam o avanço de outras formas de uso. Na figura 2 é possível observar a área florestada destinada ao parque.

**Figura 2.** Área destinada à implantação da Unidade de Conservação em Concórdia do Pará, 2019



**Fonte:** Alan Perdigão Mendonça (2019).

A implantação de um parque natural é de extrema importância para o município, atuando na proteção de espécies da fauna e da flora, bem como na conservação de um dos igarapés mais importantes da região. A área localizada na PA 252, bairro Vila Nova, apresenta em seu interior o igarapé conhecido pela população local como “Igarapé da Rocinha” ou “Igarapé da Onça” (Figura 3), o qual apresenta, no decorrer de sua extensão territorial, diferentes estados de conservação, como será abordado mais adiante.

**Figura 3.** Trecho do Igarapé da Rocinha em Concórdia do Pará, 2019



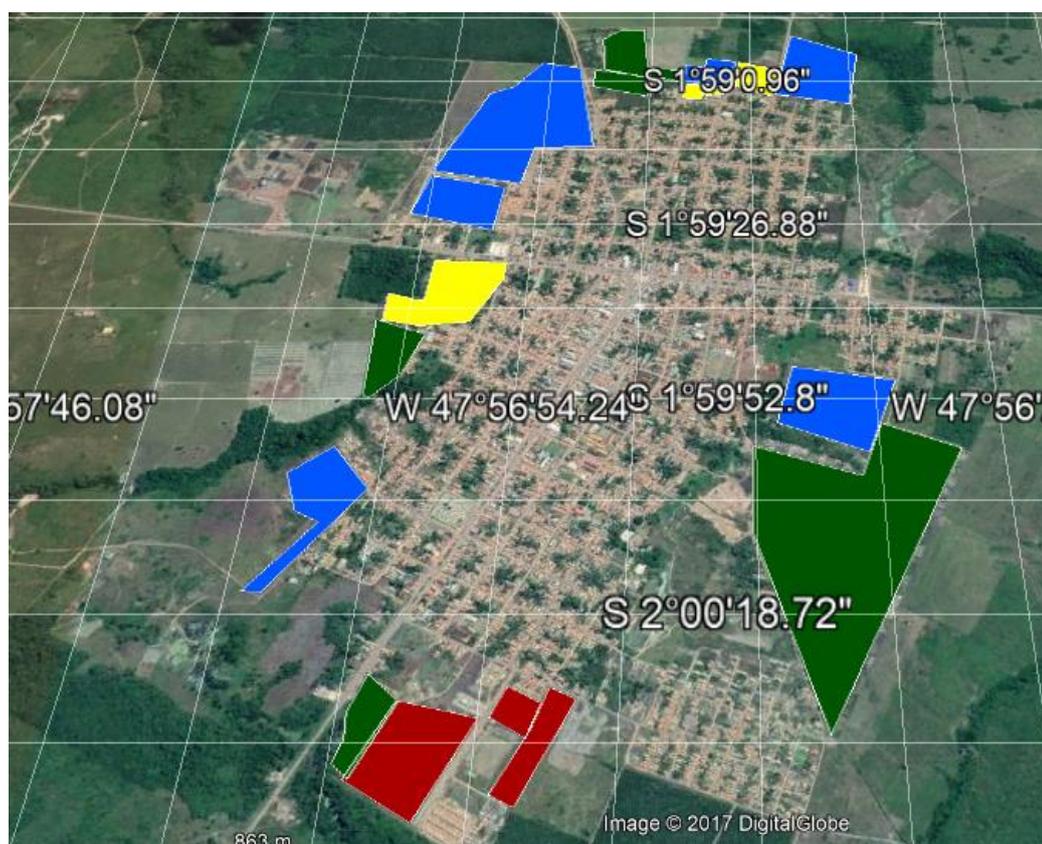
**Fonte:** Acervo da autora (2019)

Ao longo dos anos, em Concórdia do Pará, pouco ou quase nada se pensou sobre a possibilidade de se preservar a área de mata que o município dispunha para atividades de lazer, estudos ambientais, cultura, educação ambiental ou pesquisa. E hoje, o município não dispõe mais de área pública em seu entorno para que possa ser destinada a este fim, uma vez que áreas de florestas ainda existentes nas áreas adjacentes ao município vêm sendo amplamente utilizadas no loteamento e construções de unidades habitacionais (Mapa 3).

A partir do mapa 3 verifica-se um conjunto de áreas com finalidades distintas, destacando-se: 1) aquelas voltadas para loteamentos; 2) áreas de ocupação desordenada; 3) áreas particulares que podem ser convertidas em loteamentos no futuro próximo; e 4) áreas públicas, podendo também converter-se em loteamentos (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

A partir do disposto, é evidente que a sede municipal de Concórdia encontra-se num processo de expansão, primeiro ocupando áreas ainda disponíveis, para em seguida avançar para outros espaços.

**Mapa 3.** Disponibilidade de Áreas Existentes Particulares e Públicas



**Fonte:** PDM (2019).

**Observação:** Muitas áreas particulares se tornaram áreas destinadas à construção de unidades habitacionais, as áreas em **azul** mostram os loteamentos particulares, **verde** foram ocupadas de forma desordenada e necessitam de regularização, **amarelas** são particulares que poderá vir se tornar loteamentos, **vermelhas** é pública podendo ser destinadas a construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

Assim, abriu-se um novo olhar, uma vez que os habitantes de Concórdia do Pará sempre conviveram com áreas de mata, porém, mantendo sempre uma relação de distância entre suas atividades e importância. Ao longo de sua trajetória, muitas dessas matas foram derrubadas para o projeto de “desenvolvimento local”, baseado na exploração madeireira. Como consequência desse projeto, a construção de casas no município cresceu desordenadamente e foram surgindo muitos bairros, modificando-se significativamente a paisagem do mesmo.

A crescente população na sede municipal de Concórdia do Pará é advinda das áreas rurais e de imigrantes em busca de trabalho nas empresas instaladas na região, como por exemplo a Biopalma da Amazônia S.A e a Dendê do Tauá S.A. Dados do último censo de 2010 mostram em Concórdia uma população de 28.216 habitantes. Aumento de 18% em relação à população estimada que é de 33.318 dados de 2019, conforme demonstrado na Tabela 1.

**Tabela 1.** Aumento da população no Município de Concórdia do Pará no período 2010 e 2019

<b>POPULAÇÃO 2010</b>	<b>POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2019</b>
28.216	33.318

**Fonte:** (IBGE, 2019).

Atualmente a cidade não possui uma área de sua competência que possa ser destinada à criação de parque natural. Todavia, com a doação de cerca de 10 hectares pelo senhor Pedro Desengrine, conhecido por Pedro da Mapema, a atual gestão da prefeitura municipal, representada pelo Sr. Elías Santiago, levantou a possibilidade de implantar um PDM para compor a paisagem da cidade, espaço para atividades escolares, lazer, assim como para atividades turísticas que possam gerar emprego e renda para a população de bairros vizinhos, que na sua maioria, é de baixa renda com PIB per capita 9.042,66 R\$ por habitante ao ano, para o ano de 2017, conforme dados disponibilizados pelo IBGE (2019).

Para que a implantação de um Parque Natural Municipal (PNM) aconteça, há a necessidade de estudos prévios da legislação ambiental e de toda a estrutura biótica e abiótica da área em questão, conforme a Lei do SNUC, além de levantamentos dos impactos sociais e econômicos que este empreendimento pode gerar ao município que, como mencionado anteriormente, vem se expandindo horizontalmente por meio da comercialização de lotes e construção de unidades habitacionais. Na figura 4 é possível observar um trecho da sede do município de Concórdia do Pará com uma expressiva área verde ao fundo.

A criação de uma Unidade de Conservação constitui então uma ponte para que a geração atual tenha um espaço destinado à educação, lazer, turismo, que ofereça qualidade de vida,

emprego a seus habitantes e um ambiente de tranquilidade, cheio de riquezas naturais a seus, além de proporcionar uma análise de quais os ambientes querem deixar para a geração futura.

**Figura 4.** Registro aéreo de Concórdia do Pará, 2016



**Fonte:** (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

Na figura 2, já mostrada, é possível observar que a área destinada ao parque encontra-se próximo à sede municipal de Concórdia do Pará. A figura apresenta uma imagem aérea obtida através de drone, na qual, ao fundo, se observa a sede municipal de Concórdia, entre a área destinada ao parque e a sede municipal, o loteamento Parque do Jambreiro e uma propriedade privada, mostrando como enfatizado no decorrer da pesquisa, ser uma área adjacente ao perímetro de expansão urbana, podendo tornar-se um espaço de ocupação caso não seja convertido em área de conservação, situação que tende ao desmatamento da floresta, e por conseguinte, à perda da fauna e flora.

A figura 5, refere-se a uma imagem com zoom de um trecho da área imediata àquela destinada ao parque. Sendo importante atentar-se tanto à área verde que se mostra bem desenvolvida, quanto à área em que a vegetação foi removida.

**Figura 5.** Zoom de um trecho da área adjacente ao parque, 2019



**Fonte:** Acervo da autora (2019).

A área destinada ao parque (mapa 2), por apresentar no interior de seu limite territorial um igarapé que percorre toda a sua extensão, se encontra em diferentes estágios de conservação. Na figura 6 é possível evidenciar um trecho do igarapé ainda bem conservado, com vegetação aquática cobrindo em quase todo o seu perímetro a água, nas margens existe uma vegetação densa, mostrando a ausência ou quase ausência de uso.

**Figura 6.** Trecho do Igarapé da Rocinha ainda conservado



**Fonte:** Acervo da autora (2019).

É importante ressaltar que as áreas circunvizinhas ao Igarapé da Rocinha, segundo a Legislação Ambiental, fazem parte da Área de Proteção Permanente (APP)<sup>4</sup>, desempenhando a função de preservar os recursos hídricos e a biodiversidade. Além disso, desempenha “uma função ambiental muito mais abrangente, voltada, em última instância, à proteção de espaços de relevante importância na conservação da qualidade ambiental, como a estabilidade geológica, a proteção do solo e assim assegurar o bem-estar das populações humanas” (BRASIL, 2011, p. 9), fazendo-se necessário, portanto, a adoção de medidas que visem a proteção e conservação da área ao seu entorno. Na figura 7 é possível observar um outro trecho do igarapé mencionado anteriormente.

---

<sup>4</sup> “São espaços territoriais especialmente protegidos de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 225 da Constituição Federal. O Código Florestal (Lei Federal no 4.771, de 1965 – e alterações posteriores) Novo código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), traz um detalhamento preciso das Áreas de Preservação Permanente (aplicável a áreas rurais e urbanas), da Reserva Legal (aplicável às áreas rurais) além de definir outros espaços de uso limitado” (BRASIL, 2011, p. 9).

**Figura 7.** Trecho utilizado para o banho no Igarapé da Rocinha, 2019



**Fonte:** Acervo da autora (2019).

Na figura acima, o trecho do Igarapé da Rocinha ou Igarapé da Onça, diferentemente da figura 6, mostra-se de uso mais constante, tanto pela cor da água, estando mais turva em alguns perímetros devido à utilização do mesmo por banhistas dos bairros próximos que o utilizam para confraternizar com familiares e amigos, como dito anteriormente. Outra alteração verificada refere-se à largura do igarapé e à existência de um número reduzido de vitórias-régias em suas margens, apontando para um uso mais intenso do trecho, situação que pode resultar em erosão, assoreamento e ainda no desaparecimento do mesmo, caso medidas não sejam adotadas no sentido de ordenar ou mesmo proibir a sua utilização (Figura 9).

Em trechos específicos as margens do igarapé vêm sofrendo com a intervenção humana, pois segundo moradores, este local recebe pessoas do entorno e de outros bairros do município, onde realizam constantes reuniões de lazer. Todavia, se forem adotadas na área práticas de regulação eficaz, esta pode se recompor, especialmente em função de tratar-se de uma área ainda com vegetação densa e bem conservada.

**Figura 8.** Trecho do Igarapé da Rocinha com erosão, 2019



**Fonte:** Acervo da autora (2019).

A Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) que estabelece critérios e normas, assim como a gestão e implantação de unidades de conservação. Podendo contar também com o IDEFLOR-BIO, órgão gestor das áreas protegidas no Estado que conta com equipe especializada em elaborar estudos de viabilidade para criação e implantação de UC.

Assim, a criação de um parque natural requer estudos que mostrem os pontos positivos e negativos de sua criação, e como o poder público local precisa agir na sua implementação e gestão.

### **3.2 Capacidade do poder Público Municipal para realizar os levantamentos necessários à criação do Parque Natural Municipal (PNM)**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Concórdia do Pará – SEMMAC foi criada por meio da Lei Municipal nº 179 de 01 de junho de 2001. A SEMMAC tem a atribuição de formular e executar a política de meio ambiente de Concórdia do Pará, promover a qualidade ambiental e o desenvolvimento ecologicamente sustentável em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política nacional de meio ambiente. (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019)

A secretaria também é responsável por executar as atividades relacionadas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, além de promover ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, obtendo recursos por meio do Fundo de Participação Municipal – FPM e do ICMS Verde (Tabela 2).

**Tabela 2.** Recursos do ICMS verde para Concórdia do Pará

Mês/Ano	2018	2019
Janeiro	95.451,20	104.160,13
Fevereiro	84.295,38	95.846,90
Março	72.591,87	91.743,62
Abril	82.817,52	92.637,09
Maiο	82.823,18	98.860,81
Junho	83.689,20	102.128,73
Julho	90.840,09	105.472,80
Agosto	97.435,48	108.918,29
Setembro	96.675,00	109.204,75
Outubro	98.541,42	-
Novembro	94.515,15	-
Dezembro	99.444,71	-

**Fonte:** Municípios Verdes (PARÁ, 2019).

O Município recebeu no ano de 2018 o valor de 1.173.661,62 reais; já no ano de 2019, aparecem repasses até o mês de setembro, totalizando o valor de 1.817.946,24 reais, recebendo a mais 644.284,62 reais que o ano anterior.

“O Programa Municípios Verdes (PMV) é um programa do Governo do Pará desenvolvido em Parceria com municípios, sociedade civil, iniciativa privada, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Ministério Público Federal (MPF)”. (PARÁ, 2019). Tem o objetivo de combater o desmatamento e fortalecer a produção rural sustentável. O Município já desempenha seu papel no combate ao desmatamento por meio do programa ICMS verde, evidenciando que a preocupação com a sustentabilidade está inserida em seu currículo, apresentando bons precedentes para a criação do PNM em Concórdia.

A sede da Secretaria de Meio Ambiente atualmente é alugada, conta com três (3) veículos para a coleta dos resíduos e retirada de entulhos da zona urbana e rural, sendo apenas um (1) próprio e conta, também, com quatro (4) motos adquiridas a partir do convênio Fundo Amazônia. Atualmente o quadro de funcionários apresenta 47 servidores efetivos, 39

temporários prestadores de serviço e diaristas e 3 comissionados, totalizando 89 servidores (Quadro 4).

**Quadro 4.** Funcionários que compõe a SEMMAC, 2019

EFETIVOS	TEMPORÁRIO	COMISSIONADOS
31 Garis	23 Garis	01 Chefe de limpeza pública
04 Coveiros	14 Roçador	01 Coordenador de projetos
01 Roçador	01 Técnico de Meio Ambiente	01 Secretário de Meio Ambiente.
2 Digiradores	01 Motorista	
03 Motoristas		
03 Vigia		
01 Chefe dos Roçadores		
01 Chefe dos Garis		
01 Pintor		

**Fonte:** Elaborado com base na pesquisa de campo (2019).

O município possui uma extensão territorial de 690,947 km<sup>2</sup>, conforme aponta o IBGE. Isso mostra a necessidade de expansão dos serviços, seja para alcançar as comunidades rurais, seja pela necessidade de imóveis e veículos especialmente próprios, o que irá potencializar, ampliar e efetivar os serviços ofertados ao município com qualidade (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2017).

Observa-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente precisa se estruturar para poder gerenciar tanto a criação do Parque Natural, quanto sua manutenção, pois, segundo a Lei do SNUC (BRASIL, 2010), o órgão responsável pela administração da UC é geralmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão municipal integrante do SISNAMA (BRASIL, 2002). A área de atuação da secretaria de meio ambiente municipal pode ser vista no quadro 5.

**Quadro 5.** Área de atuação do Meio Ambiente

CONSELHOS	COMPOSIÇÃO/ENTIDADES DO PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL
CMDRS: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	SEMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	ASTRET: Associação dos Trabalhadores do Km 10-Trevo.
		ASTRNAPS: Associação dos Trabalhadores Rurais N. Sra do Perpetuo Socorro
CMMA: Conselho Municipal de Meio Ambiente	SEMAGRI: Secretaria Municipal de Agricultura	SINPROCON: Sindicato dos produtores Rurais de Concórdia do Pará.
		ASPAB: Associação dos Produtores Rurais da PA Bujaru.

**Fonte:** CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019.

A partir do disposto, o poder Público Municipal de Concórdia do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reúne uma equipe técnica que poderá realizar levantamentos para a criação do Parque Municipal. Todavia, faz-se necessária, também, a capacitação de profissionais da área ou a contratação de uma equipe técnica para este fim. Posto que, conforme o MMA (2019, p. 43), na implementação de parques naturais municipais, faz-se necessária a caracterização da área pretendida, a qual deve apresentar desde as características do “meio biótico, do meio físico, dos aspectos socioeconômicos, da existência de outras áreas protegidas, do potencial de visitação da área, da existência de populações tradicionais residentes ou que faz em uso da área, dentre outras”.

A equipe técnica também deverá levantar informações referentes à questão fundiária, que na situação estudada é decorrente de doação, afastando possíveis conflitos quanto à posse da área e o uso da terra, pois um dos grandes impasses para a criação de UCs refere-se à regularização fundiária, estabelecendo que “para algumas categorias de unidades de conservação, é obrigatório que suas terras sejam de domínio público e, por isso, as áreas particulares no seu interior devem ser adquiridas pelo município, isto é, incorporadas ao patrimônio público” (MMA, 2019).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAC, poderá contar com o Ideflor-bio. “O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio foi criado por meio da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007 e modificado pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, em atendimento à exigência da Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006, que versa sobre a Gestão de Florestas Públicas. O objetivo dessa legislação é proteger as florestas pertencentes à União, aos estados e aos municípios, bem como regulamentar o acesso a tais áreas, gerando benefícios sociais, ambientais e econômicos”. (PARÁ, 2020).

O Ideflor-bio oferece apoio técnico à criação de Unidades de Conservação, assim como:

- Roteiros Metodológicos para criação de plano de manejo das UCs Estaduais no Pará.
- Mapa de áreas protegidas do estado do Pará.
- Base de imagens das Unidades de Conservação Estaduais.
- Mapa das Unidades de Conservação em KML.

Portanto, realizar o levantamento das informações necessárias à criação do Parque Natural Municipal (PNM) demandará interesses e investimentos do poder público municipal, assim como para a gestão do PNM.

### **3.3 Os Recursos que o Município de Concórdia do Pará possui e que podem ser utilizados na Implantação e Gestão do Parque Municipal, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

Para a criação de parques municipais foi citado em tópico anterior a relevância da formação de uma equipe técnica capacitada, a qual deve, dentre outras funções, realizar levantamento das características ambientais, socioeconômicas e das potencialidades turísticas da área, e ainda, a contratação de técnicos ambientais especializados, se for imprescindível. Para tanto, os recursos financeiros direcionados à Secretária de Meio Ambiente referentes à LDO do município de Concórdia do Pará, conforme a Lei nº 4 884, de 04 de julho de 2018, os artigos 1, 2 e 3 dispõem:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ para 2019.

I – DAS METAS FISCAIS, no Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 – STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta Constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2018a).

Ademais, a LDO (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2018a) do Município de Concórdia do Pará, dispõe do Programa de Gestão da Política de Meio Ambiente, programa 1010, assim como na função 18, da Gestão Ambiental a Ação 0050, que visa Cursos de Capacitação Profissional Meio Ambiente. Presume-se que o Município visa capacitar os profissionais necessários para que se possa atuar na criação e gestão do Parque Natural Municipal (Ver anexo A).

Na LDO, as Ações 0045 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Na Ação 0055 – Preservação e Recuperação de Áreas Preservadas. Ação 0060 – Recuperação de Matas Ciliares e Áreas Degradadas do Município. Atendem parte das necessidades que envolvem a Implantação e Manutenção do Parque Natural Municipal (Ver anexo B).

Além da LDO, a Lei nº 909, de 18 de Dezembro de 2018 que versa sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), apresenta as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá providências:

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2018b).

A partir da LDO e da LOA do município de Concórdia do Pará, verifica-se a existência de um orçamento direcionada à Secretária Municipal de Meio Ambiente, em que é empregado entre outros objetivos, em cursos de capacitação profissional voltados ao meio ambiente, além de existir outros recursos direcionados à funções diversas, abrangendo desde a manutenção das atividades do fundo municipal da referida secretária até a manutenção do conselho municipal, como pode ser visto no quadro 6 a especificação das funções e os valores atribuídos a cada uma.

**Quadro 6.** As funções e os valores empregados pela SEMMAC

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
6 02. 18 541 1010 2.024	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente	75.000,00
6 16. 04 122 1010 2.025	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente Manutenção Administrativa da Secretária de Meio Ambiente	1.305.000,00
16 16. 17 512 1010 2.026	Serviços de Coleta Regular de Lixo e Limpeza Urbana	235.000,00
16 16. 18 122 1010 2.027	Cursos da Capacitação Profissional Meio Ambiente	25.000,00
16 16. 18 122 1010 2.028	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	20.000,00

**Fonte:** (CONCORDIA DO PARÁ, 2018b).

Acima, valores em destaque da LOA, destinados à Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente no valor de 75.000 mil, Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Manutenção Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, no valor de 1.305,000,00, Curso de Capacitação Profissional Meio Ambiente no valor de 25.000,00 e Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente no valor de 20.000,00.

Quanto às despesas de custeio com pessoal e respectivos encargos sociais, os mesmos representaram, em 2017, aproximadamente 65% da Receita Corrente Líquida, ficando, portanto, acima dos limites constitucionais e legais. A tabela a seguir demonstra a composição da despesa municipal em 2017.

**Tabela 3.** Principais despesas orçamentárias segundo as categorias no município de Concórdia do Pará

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
------------------	--------------------

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	51.439,396,65
<b>Amortização da dívida</b>	3.191,486,44
<b>Investimentos</b>	3.233.664,14
<b>Outras Despesas Correntes</b>	21.775.480,73
<b>TOTAL</b>	79.640.027,96

Fonte: (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

A tabela acima especifica de forma detalhada as despesas segundo as categorias no Município de Concórdia do Pará no ano de 2017. Tendo 51.439, 396,65 reais em despesas com pessoal e encargos sociais. Amortizou a dívida Pública em 3. 191,486,44 reais. Investiu 3.233.664,14 reais e teve gastos com despesas correntes no valor de 21.775,480,73 reais. Totalizando 79.640,027,96 reais. Despesas usadas como referência no Plano Diretor Municipal no ano de 2019 (Tabela 4).

**Tabela 4.** Receitas por Tributos Municipais em Concórdia do Pará, 2017

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>IMPOSTOS TOTAIS</b>	<b>1.861.619,73</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	154.350,00
Imposto Sobre Serviços (ISS)	
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	540.270,94
Taxas Totais	206.466,08
Contribuição de para custeio do serviço de iluminação pública	664.186,30
<b>TOTAL</b>	<b>3.436.893,05</b>

Fonte: (CONCÓRDIA DO PARÁ, 2019).

A partir do disposto, o município de Concórdia recebe recursos financeiros, alguns dos quais são diretamente direcionados à SEMMAC na execução de suas atribuições e ainda, na capacitação de profissionais para atuarem na área, podendo ser capacitados para atuarem no levantamento das informações referentes à criação do parque e a sua gestão a partir da implantação. A seguir são expostas algumas considerações sobre as vantagens e desvantagens da criação dessas UCs.

### **3.4 As vantagens e desvantagens da criação do Parque Municipal em Concórdia do Pará**

Na lei n.9.985/00 do SNUC (2000), a definição de Parque está relacionada ao conceito de UC de proteção integral, seja em perímetro urbano ou rural, seja de gestão federal, estadual

ou municipal. A criação desses parques tem a proposição de preservar o meio ambiente e a qualidade de vida das populações que habitam no entorno dessas áreas (BRASIL, 2000). Isso porque os parques urbanos prestam serviços ambientais à população por meio da filtragem do ar, água, vento e poluição sonora, estabilização do microclima (TRATALOS et al., 2007) formação de um meio ambiente natural que influencia na saúde mental das pessoas por meio da redução do estresse e provisão de sensação de paz e tranquilidade (CHIESURA, 2004).

Os parques são considerados ambientes saudáveis e que fazem bem à saúde física e mental das pessoas, além de proporcionar um ambiente natural que pode ser visitado e assim receber um número maior de indivíduos de vários municípios em seu entorno. Pois não se tem conhecimento de parques naturais em municípios próximos à Concórdia do Pará, já que a mesma fica a 49 km do município de Mãe do Rio, 60 km do município de Tomé Açú, 30 km de Acará e a 70 km do município de Bujaru. Municípios com proximidade relevante, os quais poderão usufruir das vantagens advindas com a criação do Parque Natural Municipal (PNM).

Quando uma localidade opta por desenvolver o turismo como atividade econômica, está tanto se propondo à capitalização de divisas quanto somando responsabilidades em relação à conservação do ambiente e da manutenção da qualidade de vida de sua população (BENI, 1999). Assim, a área seria uma inspiração e ao mesmo tempo, um modelo, que contribuiria com a conscientização de todos os visitantes.

Como alternativa de lazer ou de tempo livre, o turismo deixa de ser apenas uma “atividade” para ser um “espaço” qualitativamente diferente e superior, que pode proporcionar novas informações aos sistemas social e cultural, além de promover novas atitudes em relação ao ambiente onde se desenvolve (BENI, 2003). Qualidade de vida é o que mais se busca nos dias atuais devido ao grande impulso tecnológico, uma busca que estaria sendo contemplada em lugares que promovam a paz, a tranquilidade, bem como o enriquecimento social e cultural de seus visitantes.

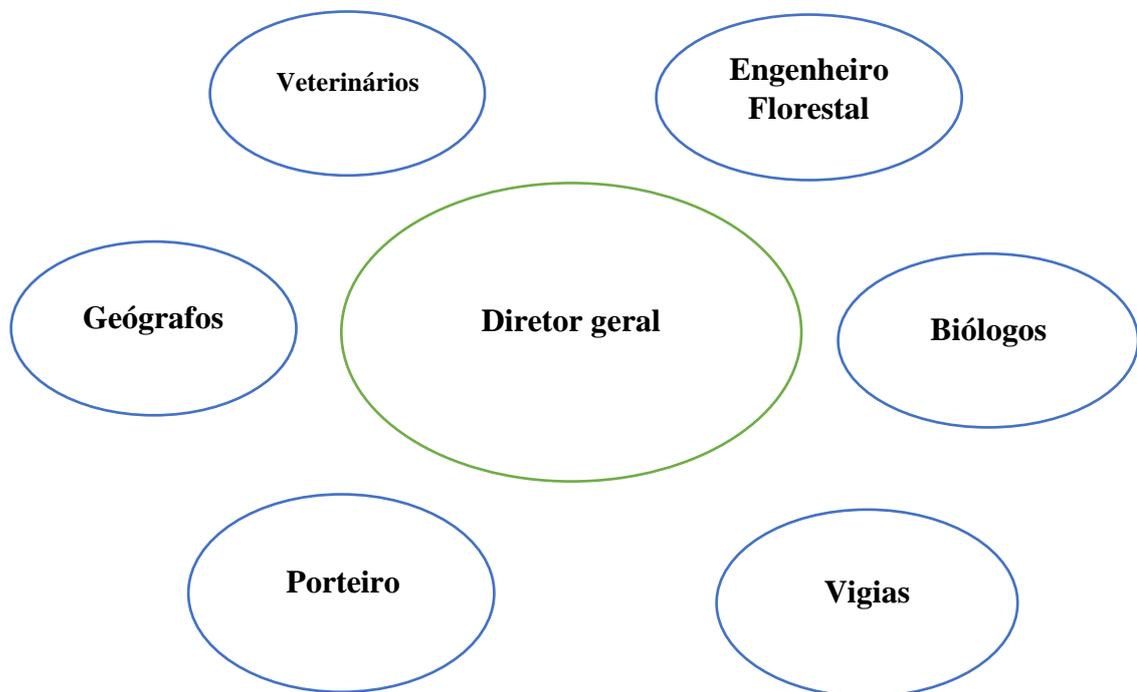
A visita a parques ambientais pode se transformar em uma atividade de aprendizagem, pois lá se pode visualizar algumas espécies de animais endêmicos, tais como aves, peixes, vegetais, que podem ajudar o visitante a melhorar sua consciência ambiental. Dessa forma, um roteiro turístico de observação de aves pode tornar-se uma ferramenta de conservação e educação ambiental (ATHIÊ, 2007). Essas informações devem ter o propósito de conscientizar os visitantes sobre a importância desses animais para o ecossistema em questão e o motivo pelo qual eles devem ser preservados, estimulando maior interesse sobre a atividade de observação e interpretação do ambiente (ATHIÊ, 2007).

E no que concerne ao parque de Concórdia do Pará, quando criado, possibilitará o desenvolvimento do turismo tanto a partir da contemplação da natureza quanto por meio da realização de trilhas, exercícios físicos ao ar livre, e ainda, pesquisas científicas que podem contribuir para o conhecimento da biodiversidade, dentre outros benefícios.

Por outro lado, a criação de um parque municipal também traz algumas desvantagens, principalmente quanto aos recursos necessários para o processo de criação e gestão. Como já mencionado, a criação de um parque demanda despesas com profissionais para o levantamento da fauna e flora existente; a área pretendida deverá ser delimitada de modo a não deixar pendências fundiárias que possam gerar conflitos, neste caso, não se aplica, pois não existem pessoas morando na área destinada ao Parque Natural.

Ademais, faz-se necessária a criação de um comitê formado por profissionais de áreas distintas, tais como: Engenheiros, Biólogos, Geógrafos, Vigias, Porteiros, Médicos Veterinários entre outros, para gerenciar e manter a área (Fluxograma 1), demandando mais recursos na manutenção do mesmo.

**Fluxograma 1.** Profissionais necessários para a criação e gestão do Parque Natural



**Fonte:** Elaboração da autora.

Portanto, a criação de um Parque Natural Municipal (PNM) promove melhorias na qualidade de vida da população na qual se encontra inserido, tornando-se uma alternativa de

lazer e espaço de demais práticas sociais. Além de atuar na promoção de práticas ambientais mais conscientes, mas para tanto faz-se necessário o empenho por parte do poder público e da população, fazendo-se necessária a sua ampla divulgação. A seguir, discorre-se sobre os dados obtidos através de enquetes em Concórdia do Pará, em que se procurou saber, como a população local ver a criação do Parque Natural Municipal (PNM).

### **3.5 Consulta pública através de enquete para criação do Parque Natural em Concórdia do Pará**

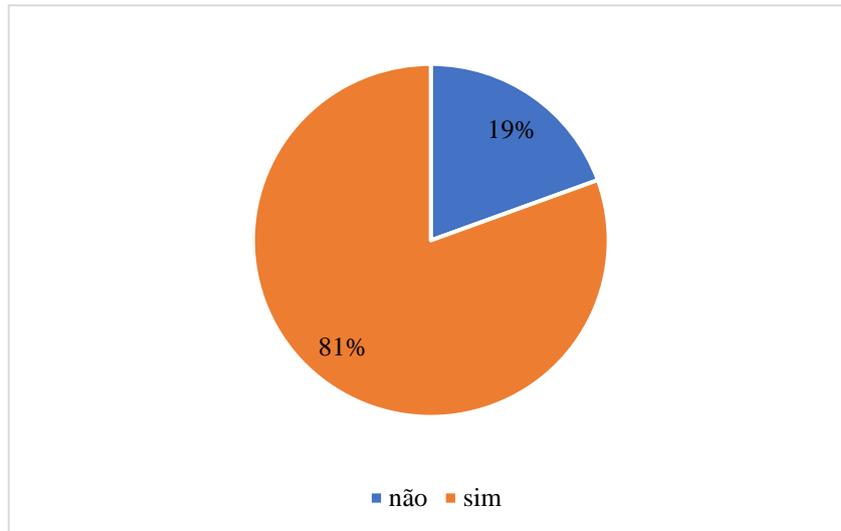
Em conversas informais com moradores que residem no entorno da área destinada à Unidade de Conservação, procurou-se saber o que os mesmos pensam sobre a criação de um parque natural em Concórdia do Pará; se são favoráveis à implantação. Para tanto obteve-se a seguinte afirmação “essa área será muito importante para a preservação de alguns animais, além de proporcionar um ar mais puro a todos”. Este relato ainda associa a “natureza” a algo isolado, que não faz parte de seu meio. A população ainda não se sente parte da natureza, fazendo muitas inferências a uma parte isolada ao meio onde vivem.

Para obter uma real visibilidade da concepção de alguns munícipes em relação à área destinada à implantação do Parque Natural Municipal (PNM), foram realizadas 05 enquetes no dia 24/10/2019, em um grupo intitulado JN de Concórdia, não levando em considerações pessoas que não souberam responder às enquetes e apenas curtiram, ou fizeram comentários na postagem, porém não votaram. Para tanto, adotaram-se as seguintes perguntas: 1) Você tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal tem interesse em implantar um Parque Natural em Concórdia do Pará? 2) Você concordaria com a implantação de um Parque Natural em Concórdia do Pará? 3) Quais os possíveis prejuízos que um Parque Natural Municipal pode trazer? 4) Quais os benefícios que um Parque Natural pode trazer ao Município de Concórdia do Pará? 5) O que você entende por Parque Natural? Em cada pergunta foram obtidas as seguintes respostas:

A primeira enquete procurou saber se a criação do parque é de conhecimento de todos. Para tanto foi feita a seguinte pergunta:

- 1) Você tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal tem interesse em implantar um Parque Natural em Concórdia do Pará?

**Gráfico 4.** Informação da população quanto à criação do Parque em Concórdia do Pará



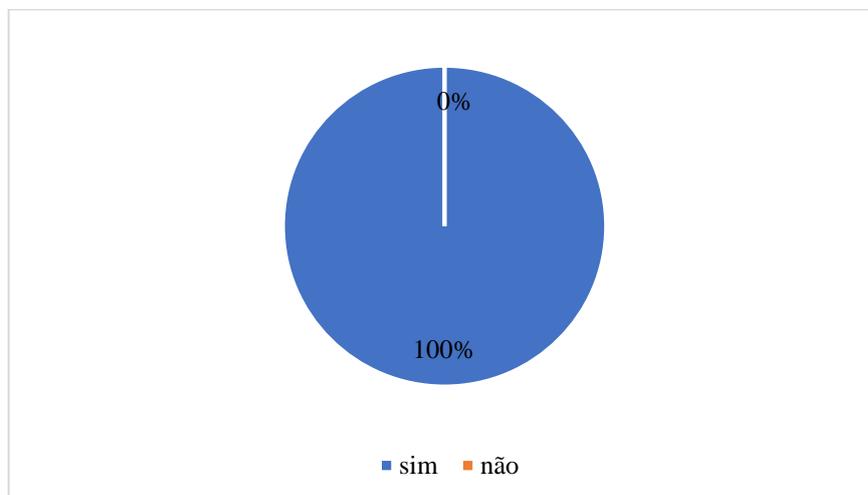
**Fonte:** Elaborado pela autora com base na enquete realizada em 24 de outubro de 2019.

Desta enquete participaram 36 (trinta e seis) pessoas, dentre as quais 29 (vinte e nove) afirmaram saber do interesse da Prefeitura local na criação do Parque Municipal em Concórdia e 9 (nove) disseram desconhecer. Assim cerca de 81% das pessoas conhecem o interesse da Prefeitura Municipal em criar um Parque Natural e 19% não têm conhecimento. Embora o número de pessoas que asseguraram desconhecer seja muito inferior àquelas que conhecem, se faz importante a ampla divulgação da proposta de criação da UC, condição importante para a criação e gestão do parque.

Na segunda enquete procurou-se saber qual a opinião da população quanto à criação do parque. Para tanto procedeu-se a seguinte pergunta:

2) Você concordaria com a implantação de um Parque Natural em Concórdia do Pará?

**Gráfico 5.** Aceitação da população local quanto a criação do Parque Municipal



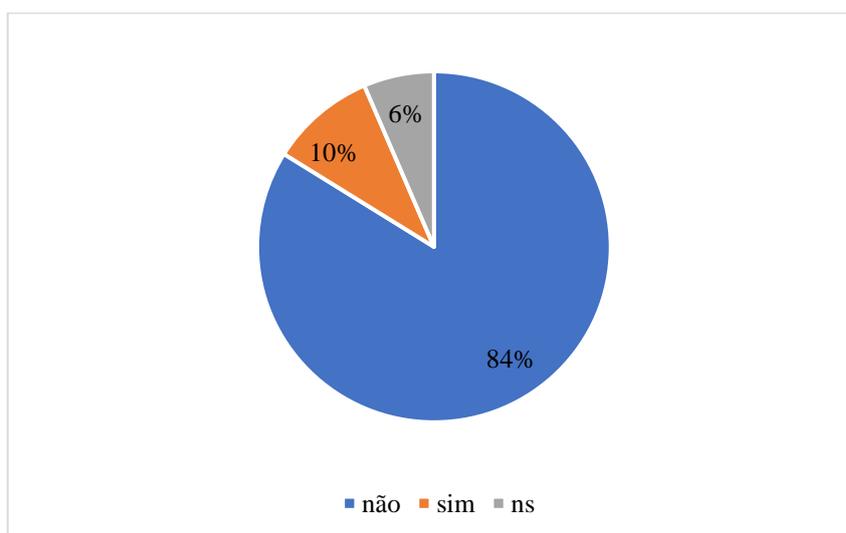
**Fonte:** Elaborado pela autora com base na enquete realizada em 24 de outubro de 2019.

Desta enquete 49 pessoas participaram, dentre as quais 49 (quarenta e nove) pessoas disseram que sim e 0 não. Então, 100% concorda e 0% não concorda com a implantação do parque. A partir das respostas obtidas, verifica-se que a população residente no município de Concórdia do Pará foi unânime quanto à aceitação da criação da UC, uma vez que proporcionaria uma alternativa de lazer, uma fonte de renda e ainda atuaria na proteção da natureza. Como mencionado anteriormente, a aceitação da população local significa um fator positivo na implementação de tais áreas.

Na terceira enquete, o questionamento levantado procurou saber se a população acredita que a criação do parque possa trazer algum prejuízo ao município. Assim, fez-se o seguinte questionamento:

3) Quais os possíveis prejuízos que um Parque Natural Municipal pode trazer?

**Gráfico 6.** Possíveis prejuízos da criação do Parque Municipal



**Fonte:** Elaborado pela autora com base na enquete realizada em 24 de outubro de 2019.

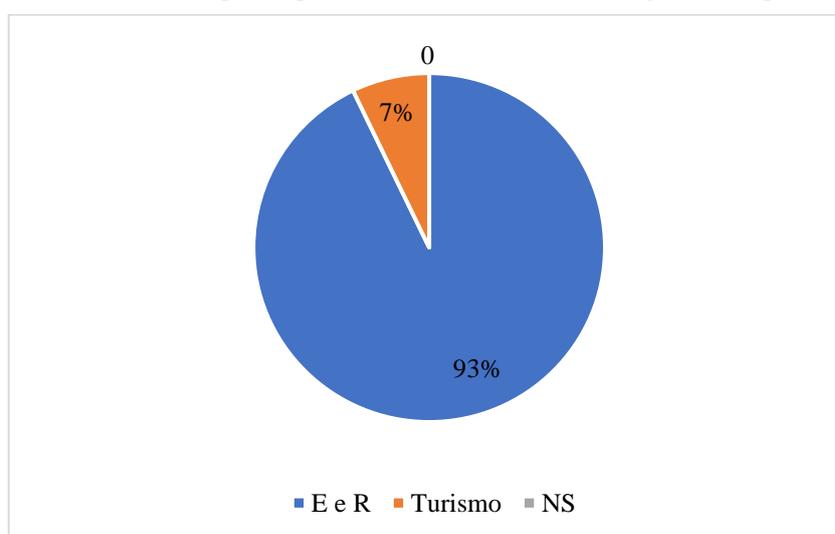
Nesta enquete participaram 31 (trinta e um) pessoas, dentre as mesmas 26 (vinte e seis) marcaram que não trará prejuízos, 3 (três) marcaram que aumentaria a população e 2 (dois) pessoas não souberam responder. Portanto, 84% acredita que não trará prejuízos, 10% acreditam que aumentaria a população e 6% não souberam responder. A partir dos dados obtidos identifica-se que embora a ampla maioria acredite que a criação do parque não trará prejuízos para o município, existem aqueles que ficam apreensivos, principalmente no que concerne ao aumento populacional, situação à qual pode estar relacionada a própria história de criação do município, quando pessoas de outras localidades fixaram-se em Concórdia, seja pela atividade madeireira na década de 1970 ou no contexto mais atual, em função, dentre outros

fatores, da monocultura do dendê com o polo da BIOPALMA, o que contribuiu para o aumento da violência no local, que outrora era considerado pacato.

Na quarta enquete, procurou-se saber se a população acredita que a criação do parque trará benefícios ao município, seja aqueles relacionados à saúde ou econômico. Assim, fez-se o seguinte questionamento:

4) Quais os benefícios que um Parque Natural pode trazer ao Município do Concórdia do Pará?

**Gráfico 7.** Percentual daqueles que acreditam ser benéfico a criação do Parque Municipal



**Fonte:** Elaborado pela autora com base na enquete realizada em 24 de outubro de 2019.

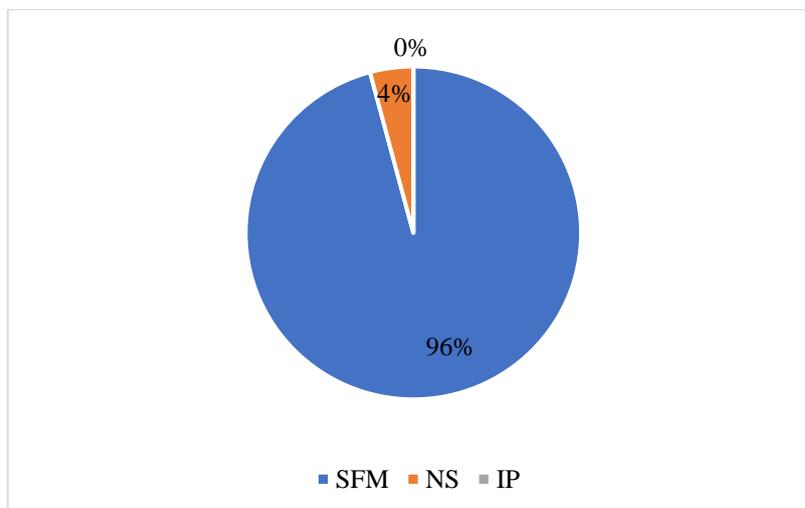
Nesta enquete participaram 28 (vinte e oito) pessoas e foram destinadas três opções, onde: Geração de emprego e renda obtiveram 26 (vinte e seis) votos. Turismo 2 (dois) votos e a opção nenhum 0 voto. Assim 93% acreditam que a implantação trará geração de emprego e renda, 7% acreditam no aumento do turismo como benefício e 0% acreditam que não trará nenhum benefício.

A partir dos resultados obtidos, a população participante da enquete acredita, em sua ampla maioria, constituir a criação do PNM um fator benéfico para a economia local, proporcionando emprego e potencializando o turismo.

Na quinta enquete, procurou-se saber o que os residentes de Concórdia do Pará entendem por Parque Natural Municipal (PNM), a fim de se poder auxiliar a população quanto às informações necessárias ao entendimento da importância das UCs para o bem-estar humano e da conservação da biodiversidade. Para tanto, realizou-se o seguinte questionamento:

5) O que você entende por Parque Natural?

**Gráfico 8.** Benefícios advindos com a criação do parque em Concórdia do Pará



**Fonte:** Elaborado pela autora com base na enquete realizada em 24 de outubro de 2019.

Nesta enquete participaram 24 (vinte e quatro) pessoas; as alternativas de resposta foram: Ambiente que contribui com a saúde física e mental, com 23 (vinte e três) votos. Lugar destinado a passeio, com 0 voto, Não sei o conceito, com 1 (um)voto, Nenhuma das alternativas, com 0 voto. Portanto, 96% acreditam que o parque é um ambiente que contribui para a saúde física e mental das pessoas, 0% lugar destinado a passeios, 4% não sabe o conceito e 0% nenhuma das alternativas.

A partir das respostas obtidas, faz-se necessárias, além da divulgação do que constitui um parque, informações que mostrem os benefícios desta unidade tanto para a população quanto para a conservação fauna, flora, de mananciais, da biodiversidade. Além de como a população pode potencializar o turismo local.

Participaram destas enquetes 170 pessoas, dentre elas, grande parte sabe a respeito da intenção da implantação do parque, tem interesse que esta implantação ocorra e não acreditam que trará prejuízos para a cidade. Veem a possibilidade de geração de emprego e renda com o parque natural e acreditam que isso contribuirá com a saúde física e mental da população e seus visitantes.

A partir do disposto, existem, tanto por parte do poder público quanto da população local, interesses para a criação do Parque Natural Municipal em Concórdia do Pará. Conforme o Art. 3º, no que concerne à denominação de cada unidade de conservação, esta deverá basear-se, preferencialmente, na sua característica natural mais significativa, ou na sua denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste último caso, às designações indígenas ancestrais.

Embora alguns conheçam o igarapé existente dentro da área destinada à implantação do Parque pelo nome de “Rocinha”, existem aqueles que o chamam também de “Igarapé do Onça”, pois há relatos de que naquela área havia muitas onças na década de 50. Segundo o SNUC, essas áreas devem receber quando criadas, como NOME, algo que seja endêmico, ou seja, local. Então terá que ser feito um estudo detalhado da área para se identificar, árvores, aves ou qualquer outra característica que possa identificar o lugar, para que possa servir de nome ao parque. Por exemplo, pelo fato de algumas pessoas chamarem esse igarapé de “Igarapé da Onça”, devido espécies de onça pintada e onça preta serem abundantes na década de 50. O Parque poderia ser intitulado, “Parque Natural Municipal Onça Pintada” ou “Parque Natural Municipal Onça Preta”. Apenas como contribuição desta pesquisa.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação de UCs, como evidenciado no decorrer deste trabalho, são de extrema importância na conservação de espécies da fauna, da flora, do solo, dos mananciais, bem como contribui positivamente para o bem-estar da sociedade, especialmente quando criadas próximas às cidades, facilitando o convívio com a floresta e o desenvolvimento de atividades associadas à natureza, além de possibilitar pesquisas científicas que podem auxiliar a população local e aqueles que se interessam pela discussão.

No que concerne às UCs criadas no Brasil, observou-se que existe predominância das áreas de Reserva Particular do Patrimônio Natural, dos Parques e das Áreas de Proteção Ambiental. Em relação ao estado do Pará, predominam as Reservas Extrativistas, Florestas Nacional e Estadual e as Áreas de Proteção Ambiental, os Parque vêm logo em seguida. Em ambas as escalas houve um aumento da criação dessas unidades nas últimas três décadas, mostrando mais uma vez a importância das mesmas para a vida no planeta.

A partir dessas considerações e dos dados evidenciados na pesquisa de campo, a criação de um Parque Natural Municipal em Concórdia do Pará se faz de grande valor, tanto pela relevância ambiental da área destinada ao Parque, que em quase toda sua extensão foi preservada pelo antigo dono, quanto pelas possibilidades de desenvolvimento do turismo ecológico, pesquisas científicas, dentre outros.

Levando em consideração seu contexto de extração madeireira na década de 70, que ocasionou uma grande retirada da vegetação, tanto em atividades econômicas que eram a principal fonte econômica na época, quanto na construção de bairros e expansão da cidade, a existência de uma área destinada à criação de um Parque Natural Municipal nas áreas adjacentes à sede municipal deve ser priorizada.

Assim, foram realizadas pesquisas com enquetes, em relação ao conhecimento, aceitação ou não, por parte da população, relacionado à implantação do Parque Natural Municipal. A mesma demonstra aceitação da ideia, e também consta neste estudo os benefícios da aquisição de um parque, assim como os possíveis prejuízos. No entanto, faz-se necessários estudos na área em relação à identificação das espécies, tanto animais, quanto vegetais. Assim como a viabilização de cursos de capacitação para que ocorram melhorias na estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente local, além da socialização e estreitamento da relação entre a esfera pública e a sociedade local, que fazem parte do processo de implantação do futuro parque natural municipal.

Esta pesquisa possibilitou conhecer de forma mais aprofundada, a área destinada a implantação do parque, segundo a Legislação de Direito Ambiental, no que rege sua implantação e manejo. Enfatizou sua implantação e de que forma pode ser dado o nome ao futuro parque. Também fez demonstrativo de recursos financeiros, assim como da estrutura que o Município precisa ter para que se possa realizar a criação do parque natural municipal e o manter.

O Município precisa de organização financeira, assim como de capacitação e contratação de profissionais para compor a Secretaria de Meio Ambiente, órgão responsável pela administração do Parque. No Decreto nº 4.340/2002 da Criação de Unidade de Conservação no Art. 2º O ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar:

I – a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração.

Daí a necessidade de estudos técnicos, para que a categoria e seu objetivo estejam previstos na Lei do SNUC. Pois, os objetivos devem ser de preservação, pesquisa científica e turismo ecológico, entre outros, porém dentro do que rege o SNUC para a criação de parque. Seus limites devem possuir memorial descritivo com bases cartográficas oficiais, assim com o georreferenciamento com marcos fáceis tipo; estradas, rios que permitam a fácil identificação na elaboração de um memorial.

Art. 3º A denominação de cada unidade de conservação deverá basear-se, preferencialmente, na sua característica natural mais significativa, ou na denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste último caso, às designações indígenas ancestrais.

Existe dentro da área, um igarapé que muitos conhecem por “Rocinha”, e outros por “Onça”, Igarapé do Onça devido às onças que existiam na região outrora, o que seria um exemplo para a denominação da área.

O Município ainda precisa de vários ajustes para poder dar início ao processo de implantação do parque, porém, já possui em seu Plano Diretor Municipal, referência sobre a possibilidade de criação do parque. Necessita ainda destinar valores à manutenção e manejo do futuro parque, assim como à capacitação e contratação de profissionais para análise e acompanhamento do processo de criação PNM.

Nesta pesquisa encontra-se uma “Nota Técnica” enfatizando a importância da criação de parque para a conservação da biodiversidade, assim como para a saúde física e mental das pessoas, também pela grandeza do Município ao receber em doação uma área livre de conflito quanto à posse e uso da terra; também enfatiza a necessidade de aperfeiçoamento da equipe que compõe a Secretaria de Meio Ambiente, para que possam gerenciar o processo de criação e

gestão do futuro Parque Natural Municipal de Concórdia do Pará. Assim como a fixação nas leis e normas que darão seguridade legal a criação da UC.

Como produto, a pesquisa apresenta uma “Minuta de Decreto” que contribuirá no processo de implantação do Parque Natural Municipal (PNM), caso o poder executivo opte pela criação por decreto municipal.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. V. **O Processo de Produção dos Parques e Parque Públicos de Curitiba**. Curitiba, 2001. 120 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Setor de Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná. 2001.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lume, 2006

BARTON, J., PRETTY, J. What is the Best Dose of Nature and Green Exercise for Improving Mental Health? A Multi-Study Analysis. **Environ Sci. Technol**, n. 44, p. 3947- 3955, 2010.

BENI, M.C. **Política e estratégia de desenvolvimento regional: planejamento integrado e sustentável do turismo**. Revista Turismo em análise, v.10, n.1, p. 7 – 17, 1999.

BENI, M.C. **Análise Estrutural do Turismo**. São Paulo: Senac, 2003.

ATHIÊ, S. A observação de aves e o turismo ecológico. **Revista Biotemas**, v. 20, n. 4, p. 127 – 129, 2007.

BRASIL. Senado Federal. **Código Florestal de 1934**. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/codigo-florestal/senadooferece-um-projeto-equilibrado-para-o-novo-codigo-florestal-brasileiro/codigo-florestal-de-1934.aspx>. Acesso em: 16 mar. 2020.

BRASIL. Decreto 23.793 de 23 de janeiro de 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23793.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm). Acesso em: 16 mar. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constitucao/constitucao\\_copilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao_copilado.htm). Acesso em 20 de abril de 2020.

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 2000.

BRASIL. **Lei 9.986 de 18 de julho de 2000**. Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências. Brasília, 2000.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas: Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006**. Brasília: MMA, 2011. 76 p

BRASIL. **Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação e Áreas de Risco**. O que uma coisa tem a ver com a outra? Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro / Wigold Bertoldo Schäffer... [et al.]. – Brasília: MMA, 2011.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda 21 e a sustentabilidade das cidades**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br>. Acesso em: 04 out. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Roteiro para criação de unidades de conservação municipais** [recurso eletrônico]. Secretaria de Biodiversidade, Departamento de Áreas protegidas - Brasília, DF:MMA, 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Unidade de conservação**. Disponível em: [www.mma.gov.br/areas protegidas/Unidades de Conservação](http://www.mma.gov.br/areas%20protegidas/Unidades%20de%20Conservacao). Acesso em: 06 maio 2019.

BRITO, Daguinete Maria Chaves: Conflitos em Unidades de Conservação. **Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais UNIFAP**. n° 1, dez 2008.

CARDOSO, S. L.; VASCONCELLOS SOBRINHO, M.; VASCONCELLOS, A. M. A. Gestão ambiental de parques urbanos: o caso do parque ecológico do município de Belém Gunar Vingren. Urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 7, p. 74-90, 2015.

CONCÓRDIA DO PARÁ. **Diagnóstico Ambiental da Realidade do Município de Concórdia do Pará**. 2017.

CONCÓRDIA DO PARÁ. **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 884, de 04 de julho de 2018**. Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. 2018a.

CONCÓRDIA DO PARÁ. **Lei Orçamentária Anual, nº 909, de 18 de dezembro de 2018**. 2018b.

CONCÓRDIA DO PARÁ. **Plano diretor de Concórdia do Pará**. Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, 2019.

CHIESURA, A. The role of urban parks for the sustainable city. **Landscape and Urban Planning**, v. 68, p. 129-138, 2004.

DRUMMOND, J. A.; FRANCO, J. L. A.; OLIVEIRA, D. Uma análise sobre a história e a situação das unidades de conservação no Brasil. In: GANEM, R. S. (org.). **Conservação da biodiversidade: legislação e políticas públicas**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. p.341-385.

FARIA, M. **Parques urbanos e áreas de preservação permanente: elementos estruturadores da sustentabilidade urbana**. Itajubá: Centro Universitário de Itajubá/Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá. 1998. Disponível em: [http://www.geo.ufv.br/simposio/simposio/trabalhos/trabalhos\\_completos/eixo11/039.pdf](http://www.geo.ufv.br/simposio/simposio/trabalhos/trabalhos_completos/eixo11/039.pdf). Acesso em: 19 out. 2019.

FRANCO, J. L. A.; SCHITTINI, G.; BRAZ, V. S. História da Conservação da Natureza e das Áreas Protegidas: panorama geral. **Historiae**, v. 6, p. 233-270, 2015.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/concordia-do-para/panorama>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

IBGE. **Cidades e Estados do Pará.** 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/Brasil/Pa/Concordia-do-Pará/Panorama>. Acesso em: 16 de jan.de 2020.

MEDEIROS, R. A. Evolução das Tipologias e Categorias de Áreas Protegidas no Brasil. **Ambiente & Sociedade**, v.9, n. 1, jan./jun., 2006.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Dados consolidados.** 2019. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/dados-consolidados.html>. Acesso em: 10 set. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.** 2020. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>. Acesso em: 10 set. 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 15 fev. 2019.

OLIVEIRA J. C. C., BARBOSA J. H. C. **Roteiro para criação de unidades de conservação municipais.** Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2010.

PÁDUA, Maria Tereza Jorge. Sistema brasileiro de unidades de conservação de onde viemos e para onde vamos? In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. **Anais[...]** Curitiba: IAP; Unilivre; Rede Nacional Pró Unidades de Conservação, 1997.v.1.

PARÁ. **Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará.** Áreas Protegidas no Estado do Pará, 2017. Disponível em: [https://ideflorbio.pa.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/UCs\\_Estado\\_Para\\_A0-IA-v5-final.pdf](https://ideflorbio.pa.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/UCs_Estado_Para_A0-IA-v5-final.pdf). Acesso em: 01 de mar. 2020.

PARÁ. **Municípios Verdes.** 2019. Disponível em: [www.municipiosverdes.pa.gov.br](http://www.municipiosverdes.pa.gov.br). Acesso em: 20 abril 2020.

QUINTÃO, A. T. B. Evolução do conceito de Parques Nacionais e sua relação com o processo de desenvolvimento. **Brasil Florestal**, Brasília, n° 54, p. 13 a 28. abr./jun., 1983

SZEREMETA, B.; ZANNIN, P. H. T. A importância dos parques urbanos e áreas verdes na promoção da qualidade de vida em cidades. **Revista Ra'e Ga Espaço Geográfico em Análise**, v. 29, p. 177, 2013.

SOUZA, J. M. N. **Atividade Física ao Ar Livre e Parques Urbanos.** 2007. 52 f. Monografia em Educação Física - Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Porto, 2007

TRATALOS, J. R. A.; WARREN, P. H.; DAVIES, R. G.; GASTON, K. J. Urban form, biodiversity potencial and ecosystem services. **Landscape and Urban Planning**, v. 83, n. 4, p. 308 – 317, 2007.

THOMAS, K. **O homem e o mundo Natural:** mudanças de atitude em relação as plantas e animais (1500 – 1800)/Keich Thomas: tradução João Roberto Martins Filho: consultor desta

edição Renato Janine Ribeiro: consultor de termos zoológicos Márcio Martins. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VALLEJO, L. R. Unidades de conservação: Uma discussão teórica à luz dos conceitos de território e de políticas públicas. **Geographia** (UFF), Rio de Janeiro, v. Ano 4, n.nº 8, p. 77-106, 2003.

## **APÊNDICES**

**APÊNDICE A – MINUTA DE DECRETO PARA A CRIAÇÃO DO PARQUE  
NATURAL MUNICIPAL “XXXXXXXX”**

DECRETO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

Cria o Parque Natural Municipal (PNM)  
“XXXXXXXXXXXX”, no município de Concórdia  
do Pará e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Concórdia do Pará**, no uso das atribuições que lhe confere o art.\_\_\_\_, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Parque Natural Municipal (PNM) “(denominação)”, no território sob jurisdição, município de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

**Art. 2º** O Parque Natural Municipal “(denominação)” possui área de XXXX ha (XXXX hectares e XXXX centiares), abrangendo área territorial do município de Concórdia do Pará.

**Parágrafo único.** O Parque Natural Municipal “(denominação)” possui uma área aproximada de XXXX ha (XXXX hectares e XXXX centiares), conforme o seguinte memorial descritivo, cujo perímetro inicia no **Ponto 1**, definido pela coordenada geográfica XXXXXXX, percorrendo uma distância aproximada de XXXXX metros, alcançando o **Ponto 2**, de coordenadas geográficas aproximadas XXXXX, percorrendo uma distância aproximada de XXXXX metros, alcançando o **Ponto 3**, de coordenadas geográficas aproximadas XXXXX, percorrendo uma distância aproximada de XXXXX metros, até alcançar o **Ponto 4**, de coordenadas geográficas aproximadas XXXXX, percorrendo uma distância aproximada de XXXXX metros, até alcançar o **Ponto 5**, de coordenadas geográficas aproximadas XXXXX, percorrendo uma distância aproximada de XXXXX metros, alcançando o **Ponto 6**, de coordenadas geográficas aproximadas XXXXX, percorrendo uma distância aproximada de XXXXX metros,<sup>5</sup> até alcançar o **Ponto 1**, início desta descritiva, perfazendo assim um perímetro aproximado de XXXXX metros.

**Art. 3º** O Parque Natural Municipal “(denominação)” tem os seguintes objetivos:

**I** - A preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, incluindo a preservação do patrimônio biológico da área, a conservação da vida silvestre, da fauna e flora e os ambientes naturais onde se asseguram a existência ou a reprodução de espécies da flora local e da fauna residente ou migratória;

**II** – Assegurar a realização de pesquisas científicas visando propor ações que diminua o risco de espécies vulneráveis de serem extintas;

**III** - O desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;

**IV** - Assegurar a integridade dos seus atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização das atividades permitidas;

**V** – Outros, a serem estabelecidos pelo Plano de Manejo do Parque Natural Municipal “(denominação)”, com aprovação prévia do Conselho Consultivo do Parque, desde que em consonância com os objetivos de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral.

---

<sup>5</sup> Incluir quantos Pontos de coordenada geográfica forem necessários.

**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças (ou similar) a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização fundiária das áreas integrantes do Parque Natural Municipal “(denominação)”.

**Parágrafo único.** As terras de domínio de outros entes de governo inseridas na área do Parque Natural Municipal “(denominação)” serão objeto de convênios específicos, visando à regularização fundiária.

**Art. 5º** Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAC) administrar e presidir o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal “(denominação)”, a ser constituído, **de** forma paritária, por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e manutenção.

**Parágrafo único.** A estrutura, organização, fluxos e procedimentos e funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal “(denominação)” será constituído por meio de Decreto específico.

**Art. 6º** Integram o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal “(denominação)”, em sua primeira formação, as seguintes instituições, cada qual com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente:

- I** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- II** - Secretaria Municipal de Agricultura;
- III** - Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV** - Secretaria Municipal de Finanças (ou similar);
- V** - Gabinete do Prefeito Municipal;
- VI** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – SINTEPP;
- VII** - Associação Comercial de Concórdia do Pará – ASCCONPA;
- VIII** - Sindicato dos Produtores Rurais;
- IX** - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- X** - Comunidade São João Batista.

(atenção à paridade)

**Parágrafo único.** A nomeação dos membros do Conselho Consultivo, indicados pelas instituições que o compõem, será feita por meio de Portaria da SEMMAC.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAC) a implantação e administração do Parque Natural Municipal “(denominação)”.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão municipal gestor do meio ambiente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO  
Prefeito Municipal



Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Meio Ambiente  
Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos  
Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia



### APÊNDICE B - NOTA TÉCNICA

A partir de levantamentos bibliográficos a respeito de Unidades de Conservação no Brasil e no mundo, verifica-se a importância que essas áreas vêm assumindo ao longo das últimas décadas, tanto em relação a conservação da biodiversidade e da qualidade ambiental dos solos, dos mananciais, quanto na melhoria da saúde física e mental das populações que dispunham desses espaços verdes para realização de exercícios, trilhas ou outra forma de lazer que estejam de acordo com os preceitos da área protegida. Para tanto, os parques constituem um ambiente no qual tanto a sociedade civil pode desenvolver atividades de lazer e pesquisas científicas quanto contribuir com a conservação da natureza através da adoção de práticas mais conscientes.

Neste sentido, a criação de um Parque Natural Municipal em Concórdia do Pará se faz de grande relevância, entretanto para que esse objetivo se materialize é necessário a adoção de um conjunto de medidas, as quais englobam desde a disponibilidade de recursos orçamentários para o levantamento de informações para a criação do parque até a sua capacidade de gestão da unidade criada.

O município de Concórdia do Pará dispõe de uma área destinada para a criação do parque municipal, a qual sendo oriunda da doação de propriedade particular, não se identifica no seu interior população residente, característica que contribui positivamente para a criação da UCs, evitando possíveis conflitos quanto a posse e uso da terra.

Todavia, a existência de uma área destinada a criação de um parque é importante, mas constitui apenas um dos aspectos exigidos, demandando pessoal capacitado para o levantamento das características da área, podendo ser desde uma equipe técnica da Secretária Municipal do Meio Ambiente ou ainda equipe técnica contratada. Como a Secretária Municipal do Meio Ambiente dispõe de técnico ambiental e de recursos destinados a cursos de capacitação e de outras atribuições, é vantajoso que seja empregado na capacitação da mão de obra local, pois assim podem atuar também na gestão do parque.

Além da disponibilidade de áreas destinada a criação do parque e de pessoal capacitado, outras normas legais devem ser seguidas, as quais darão sustentação legal a criação da UCs. A seguir

apresenta-se um roteiro para a criação do Parque Municipal de Concórdia do Pará seguindo o DECRETO N° 4.340/2002, a Lei do SNUC (2000), dentre outros.

## **ANEXOS**

## ANEXO A - DECRETO N° 4.340/2002

### DA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Art. 2° O ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar:

I – a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração.

Os estudos técnicos são os responsáveis pela denominação da categoria de manejo, podendo a área está apta a se encaixar dentre as 12 prevista na lei do SNUC. A área deve atender o que dispõe a lei. Os objetivos devem ser de preservação da flora e fauna, com atividades de ecoturismo, pesquisas científicas e educação ambiental. Seus limites devem ser definidos por meio de memorial descritivo, cartografados, com pontos georeferenciados (destacando que esta pesquisa já oferece um mapa georeferenciado da área na página 48, deste trabalho). O órgão responsável pela administração do parque é a Secretaria de Meio Ambiente ou outro órgão municipal executor do SISNAMA.

A área não possui população residente, por isso não haverá referências em relação a este artigo.

Art. 3° A denominação de cada unidade de conservação deverá basear-se, preferencialmente, na sua característica natural mais significativa, ou na sua denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste último caso, as designações indígenas ancestrais.

As características naturais devem serem levadas em contas para a origem do nome. Priorizando as designações indígenas ancestrais.

Art. 4° Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação do parque.

A Secretaria de Meio Ambiente precisa estar estruturada com profissionais que possam executar estudos técnicos, caso contrário, pode serem feitos por órgão do SISNAMA, ou profissionais de instituições de pesquisas...etc. Desde de que sejam comandados pela secretaria de meio ambiente ou órgão do SISNAMA. Caso haja estudos referentes a área na Secretaria de Meio Ambiente, os mesmos devem serem aproveitados, pois não se justifica gastos de dinheiro público em áreas que já possuem estudos técnicos suficientes.

Art. 5° A consulta pública para a criação de parque tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

A instituição responsável pela criação do parque (Secretaria de Meio Ambiente ou órgão do SISNAMA), devem emitir convites a todos os interessados por meio de divulgação ampla, emitindo convites as autoridades municipais e aos principais interessados pela criação do parque. Compete ao órgão responsável, documentação fotográfica, organizar a lista de presença... Assim como apresentar mapas com a localização, limites e tamanho do parque. A consulta pública tem caráter estritamente consultivo, que serão incorporados ao processo de criação do parque e avaliado pelos técnicos do órgão responsável pela criação. A decisão final será dada pelo poder público, porém a população poderá apresentar formalmente suas demandas, de inclusão ou exclusão do parque, favorável ou contrária a criação, (elencando que esta pesquisa possui uma enquete, onde se manifesta positivamente a implantação do parque).

§ 1º A consulta consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras formas de oitivas da população local e de outras partes interessadas.

Reuniões abertas ao público, são ideais para esse processo, dando oportunidades para que todos se manifestem favoráveis ou contrários a criação do parque. Nesse momento novos subsídios podem ser incorporados ao processo de criação do parque.

§ 2º No processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível as implicações para a população residente no entorno da unidade proposta.

Atualmente, slides, mapas, fotos e figuras, são alguns dos recursos audiovisuais mais utilizados nestas apresentações. Enfatizando a necessidade de uma linguagem popular para que se possa se fazer compreender, diante da apresentação de mapas, estudos referentes a proposta, tipo da categoria, limites e o tamanho do parque, atividades proibidas e permitidas e a importância da criação do parque para o Município.

## **ANEXO B - PROCEDIMENTOS PARA A CRIAÇÃO DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL (ROTEIRO ADAPTADO)**

Etapas para se criar um Parque Natural Municipal:

### **1 – Abertura do processo:**

Por meio de demanda (ofício, memorando...), protocolado na instituição com indicação da área (Parque Natural Municipal de Concórdia do Pará), acompanhado ou não de estudos técnicos (relatório técnico, EIA-RIMA, dissertação, etc.). Recomenda-se na capa de instrução do processo, número do processo, data de protocolo, assunto. Assim como, cria uma pasta para arquivar todos os documentos que fazem parte do processo de criação do parque. Para que assim possam facilitar o acesso do gestores públicos e comunidade em geral.

### **2 – Avaliação da demanda de criação:**

Secretaria de Meio Ambiente ou órgão do SISNAMA, após formalização da demanda de criação do parque na prefeitura, é necessário a análise técnica do potencial da área, caso se faça pertinente, a instituição dará prosseguimento solicitando a abertura do processo. Técnicos da prefeitura podem realizar a demanda de criação do parque, assim como, pesquisadores, sociedade civil, vereadores, ambientalistas, etc. As características em destaque são: Beleza cênica, potencial para ecoturismo, rica em biodiversidade, presença de recursos hídricos, presença de espécie endêmicas, ameaçadas, raras, etc.

### **3 – Realização de estudos técnicos:**

#### **3.1 Caracterização biológica.**

Relatório técnico elaborado por profissionais da área ambiental (contratados ou da prefeitura), listas das principais espécies da fauna e flora, fitofisionomia, exemplo: Floresta, Cerrado... Esses levantamentos entre outros, respaldam e justificam a criação do parque.

##### **3.1.1. Caracterização do meio físico.**

Levantamentos referentes ao solo, clima, recursos hídricos... Dados importantes para caracterizar a área.

##### **3.1.2. Potencial para visitação pública.**

Verificar se a área possui atributos naturais, tais como: igarapés, cachoeiras, cavernas... e se já possui visitação pública. Pois se a área possui atributos para visitação públicas, beleza cênica, certamente poderá se encaixar na categoria parque.

### **3.1.3. Caracterização socioeconômica**

Consiste em identificar possíveis impactos sobre as atividades produtivas do município que possam ser afetadas pela proposta de implantação do parque natural municipal. Relatório com dados do IBGE e dados obtidos em campo, como: fonte de renda, vínculos empregatícios, problemas de saúde relacionados ao meio ambiente... e aplicação de questionário.

#### **4. Definição de categoria:**

Área em bom estado de conservação ou rica em biodiversidade, com beleza cênica e com vários atrativos naturais que permitem visitação pública: Indicada para ser um parque.

#### **5. Procedimentos anteriores à consulta pública:**

Comunicar via ofício os órgãos públicos, tais como: INCRA, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Planejamento... Para que possam se manifesta se caso existam na área sobreposição ou conflitos de outros interesses na área destinada ao parque. Esses órgãos devem se manifestar, e os técnicos devem analisar essa manifestação, visando ajustes ou não nos limites da área proposta. Caso se saiba que não exista nenhum projeto para a área, essa etapa pode ser suprimida.

#### **6. Consulta Pública:**

São reuniões públicas, com a população interessada, populares do entorno da área proposta ao parque, instituições públicas... Realizadas pelo órgão responsável (Secretaria de Meio Ambiente, Prefeitura ou órgão do SISNAMA), disponibilizando a população site para consultas, assim como, informando oficialmente em linguagem acessível, todas as definições de limites, localização, importância, benefícios... que o parque irá oferecer. A consulta não tem caráter deliberativo, seu objetivo principal é apresentar propostas, numa linguagem acessível, tirando possíveis dúvidas da sociedade referente ao funcionamento do parque e também apresentando sugestões.

## ETAPAS NECESSÁRIAS

Emitir ofício circular com no mínimo 15 dias de antecedência.

Enviar ofício a todos os órgãos públicos (Incra, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais, Ministério Público, Representantes do Comércio, Associações, EMATER, ADEPARÀ...Disponibilizar local com listas de presença.

Iniciar a Consulta pública no horário definido, com definição das regras da consulta, pelo responsável do cerimonial.

- Definição do horário (início e término).
- A mesa deve ser composta por autoridades e técnicos.
- Sugere-se 45 minutos para cada órgão proponente.
- Tempo das perguntas por ordem de inscrição; propõem-se 3 minutos para formular ou apresentar sugestões a mesa.
- As respostas serão dadas em blocos de três perguntas.
- Devem ser disponibilizados formulários com nome, instituição e autor, e as perguntas devem ser lidas pelo cerimonialista e respondidas pelos membros da mesa.
- A Cerimônia pode se estender além do horário previsto a critério do órgão responsável.
- Finalizando as definições o cerimonialista irá compor a mesa, e seus componentes irão se manifestar. O prefeito será o último a discursar. Após seu discurso, a mesa será desfeita e o cerimonialista convidará o Secretário de Meio Ambiente e os Técnicos responsáveis pelo trabalho de campo para formar a mesa técnica.
- Um ou mais representantes da equipe técnica irão fazer a apresentação da proposta de criação, através de slide, apresentando a localização, os limites, com pontos importantes, tais como: rios, estradas... através de linguagem acessível, com bases previstas no SNUC.
- Fotografias e vídeos durante o evento, são importantes para o acervo da documentação de todo processo de criação do parque, sugestão ao órgão responsável.
- Disponibilizar profissional para o registro da Ata (documento indispensável para a memória do evento).
- Todas as matérias de registros da consulta pública: Ata, fotografias, filmagens, slide, impressos...constituem a memória da consulta e deverá ser anexado ao processo de implantação.
- Importante dica, seria disponibilizar nos sites (facebook, na sede da prefeitura, e-mails...), todas as informações referentes à área destinada ao parque e sua possível implantação, no mínimo 15 dias antes da consulta pública, assim a sociedade poderia enviar suas demandas referentes à proposta de criação do parque.

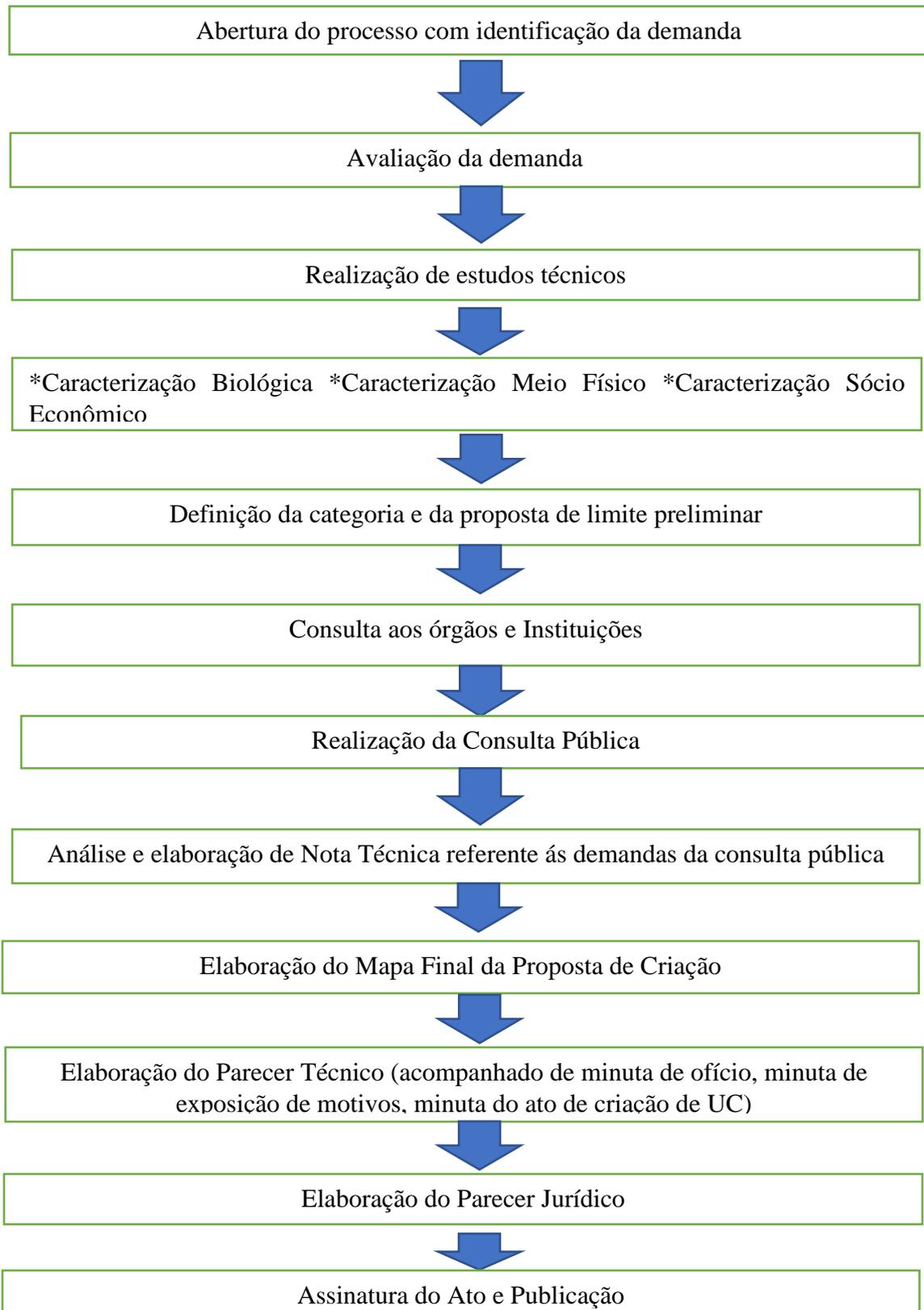
A criação de unidades de conservação é uma determinação constitucional (Artigo 225 - Constituição Federal), onde todos os poderes públicos tem o dever de fazer.

**OBS:** As etapas acima são obrigatórias e destinadas a criação de Parque por iniciativas do poder público.

**Fonte:** Oliveira J. C. C., BARBOSA J. H. C. **Roteiro para criação de unidades de conservação municipais.** Brasília, DF: Ministério do meio Ambiente, 2010.

Roteiro de criação de unidades de conservação municipais – Resumo adaptado.

## **ANEXO C - FLUXOGRAMA 2: PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**



**Fonte:** Roteiro para criação de unidades de conservação municipais.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

**Pará**  
**Governo Municipal de Concórdia do Pará**

Ação ____:	0045 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
Ação ____:	0054 - Implantação de Aterros Sanitários		
Descrição:	Implantação de Aterros Sanitários		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
Ação ____:	0055 - Preservação e Recuperação de Áreas Preservadas		
Descrição:	Preservação e Recuperação de Áreas Preservadas		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
Ação ____:	0057 - Limpeza e Desobstrução de Rios e Igarapés do Município		
Descrição:	Limpeza e Desobstrução de Rios e Igarapés do Município		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
Ação ____:	0058 - Curso de Capacitação para Artesão e Pequenos Produtores		
Descrição:	Curso de Capacitação para Artesão e Pequenos Produtores		
	Unidade de medida: Curso	Quantidade 2019:	1
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente			
Ação ____:	0060 - Recuperação de Matas Ciliares e Áreas Degradadas do Município		
Descrição:	Recuperação de Matas Ciliares e Áreas Degradadas do Município		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1